



Tribunal de Contas

**Auditoria ao Programa Orçamental 22
- Agricultura e Desenvolvimento
Rural**



Dezembro 2010

Relatório de Auditoria n.º 43 /10-2.ª Secção

Proc. n.º 05/2010 – Audit



Tribunal de Contas

PROCESSO N.º 5/2010 - AUDIT

AUDITORIA

AO PROGRAMA ORÇAMENTAL 22 –

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

RELATÓRIO N.º 43/2010



ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE QUADROS	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	4
GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	5
RELAÇÃO DE SIGLAS.....	6
FICHA TÉCNICA	7
1 – SUMÁRIO EXECUTIVO	9
1.1 – CONCLUSÕES	9
1.2 – RECOMENDAÇÕES.....	11
2 – PARTE INTRODUTÓRIA.....	12
2.1 – ENQUADRAMENTO.....	12
2.1.1 – <i>Fundamento</i>	12
2.1.2 – <i>Âmbito e objectivos da auditoria</i>	12
2.3 – METODOLOGIA, TÉCNICAS E AMOSTRA	12
2.4 – ENTIDADES ENVOLVIDAS.....	13
2.5 – CONDICIONANTES DA AUDITORIA	14
2.6 – NORMATIVOS LEGAIS	14
2.7 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	14
3 – PARTE EXPOSITIVA	15
3.1 – CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA	15
3.2 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	16
3.3 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	17
3.4 – EXECUÇÃO FÍSICA	18
3.5 – AJUSTAMENTOS ORÇAMENTAIS.....	19
3.6 – EXECUÇÃO FINANCEIRA	21
3.6.1 – <i>Execução de 2004 a 2009</i>	21
3.6.2 – <i>Programação face às prioridades das GOP's</i>	24
3.6.3 – <i>Execução por grupo de projectos</i>	25
3.6.4 – <i>Execução por área geográfica</i>	26
3.6.5 – <i>Execução por fonte de financiamento e tipologia de serviço</i>	28
3.6.6 – <i>Execução por natureza da despesa</i>	29
4 – ORGANISMOS INTERVENIENTES E CARACTERIZAÇÃO DOS PROJECTOS	29
4.1 – INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, IP (IFAP)	29
4.2 – AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL (AFN)	30
4.3 – DIRECÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (DGADR).....	31
5 – AVALIAÇÃO E CONTROLO.....	31
6 – ANÁLISE DA CONTRATACÃO E DA DESPESA.....	32
6.1 – NO ÂMBITO DO IFAP.....	32
6.1.1 – <i>Projecto 2003 – Gestão e Infra-estruturas Hidro-Agrícolas</i>	32
6.2 – NO ÂMBITO DA AFN	36

6.2.1 –	<i>Projecto 5513 – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios</i>	36
7 –	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	39
8 –	EMOLUMENTOS	39
9 –	DETERMINAÇÕES FINAIS	39
ANEXO I		41
ANEXO II		42
ANEXO III		43
ANEXO IV		44
ANEXO V		45

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 –	Objectivos específicos da Auditoria	12
Quadro 2 –	Medidas Orçamentais para 2009	15
Quadro 3 –	Medidas Orçamentais do P013	16
Quadro 4 –	Distribuição dos projectos por Medida Orçamental.....	19
Quadro 5 –	Execução do P022 em 2009	20
Quadro 6 –	Previsão e execução do P022 de 2004 a 2009.....	22
Quadro 7 –	Taxas de execução face à dotação inicial e ajustada.....	22
Quadro 8 –	Execução global de 2004 a 2009.....	23
Quadro 9 –	Execução de projectos PRODER e Rede Rural face à dotação ajustada	24
Quadro 10 –	Distribuição da despesa por fonte de financiamento e tipologia de serviço / 2009.....	28
Quadro 11 –	Distribuição da execução por tipo de despesa / 2009.....	29
Quadro 12 –	Montantes relativos ao PAD n.º 3/2009.....	33

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 –	Execução de 2004 a 2009	21
Gráfico 2 –	Execução - Financiamento nacional e comunitário no período 2004 – 2009	21
Gráfico 3 –	Distribuição da despesa por GOP / 2009	24
Gráfico 4 –	Grupo de projectos e montantes executados em 2009	25
Gráfico 5 –	Execução na óptica das NUTS / 2009	26
Gráfico 6 –	Distribuição da despesa por distrito / Executado em 2009	27



GLOSSÁRIO DE TERMOS

Termos	Significado	Base legal
Programa Orçamental	Inclui despesas correspondentes a um conjunto de Medidas de carácter plurianual que concorrem, de forma articulada e complementar, para a concretização de um ou vários objectivos específicos, relativos a uma ou mais políticas públicas, dela fazendo necessariamente parte integrante um conjunto de indicadores que permitam avaliar a economia, a eficiência e a eficácia da sua realização.	Artigo 19º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.
Medida	Compreende despesas de um Programa Orçamental correspondente a projectos ou actividades, bem especificados e caracterizados, que se articulam e complementam entre si e concorrem para a concretização dos objectivos do Programa onde se inserem.	Artigo 20º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.
Projecto	Também designado por actividade, corresponde a unidades básicas de realização de Medida, com orçamento e calendarização rigorosamente definidos.	Artigo 20º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.
Ministério Coordenador	Responsável pelo cumprimento dos objectivos do Programa. No caso do P022 é o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.	Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho.
Entidade Coordenadora	Aquela que assume a função de coordenação do respectivo Programa Orçamental. Interlocutor no que se refere à gestão, acompanhamento e avaliação. No caso do P022 é o Gabinete de Planeamento e Políticas.	Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março.

RELAÇÃO DE SIGLAS

Sigla	Denominação
ABCB	Associação de Beneficiários da Cova da Beira
AFN	Autoridade Florestal Nacional
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Comissão Europeia
CPI	Concurso Público Internacional
DAPO	Divisão de Acompanhamento e Programação Orçamental do GPP
DGADR	Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGF	Direcção-Geral das Florestas
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGRF	Direcção-Geral dos Recursos Florestais
DGPA	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura
DGV	Direcção-Geral de Veterinária
DPP	Departamento de Prospectiva e Planeamento
DRAPC	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
DSPAA	Direcção de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação do GPP
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola - Orientação
GAL	Grupo de Acção Local
GOP	Grandes Opções do Plano
GPP	Gabinete de Planeamento e Políticas
IC	Iniciativa Comunitária
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IGAP	Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
INRB	Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P.
ISAs	<i>International Standards on Auditing</i>
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MADRP	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
MAOT	Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
PAD	Pedido de Adiantamento
PDR	Programa de Desenvolvimento Rural
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PLC	Pedido de Libertação de Créditos
PO	Programa Orçamental
PO AGRO	Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
PO Pesca	Programa Operacional da Pesca
PP	Pedido de Pagamento
PRODER	Programa de Desenvolvimento Rural do Continente
PROLUNP	Programa de Luta Contra o Nemátodo do Pinheiro
PROMAR	Programa Operacional da Pesca
PRRN	Programa da Rede Rural Nacional
QCA III	Quadro Comunitário de Apoio III
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SCC	Sistema Central de Contabilidade
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SIPIDDAC	Sistema de Informação do Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
TC	Tribunal de Contas



FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Formação Académica
Equipa de Auditoria:		
João José Caracol Miguel	Auditor	Lic. em Finanças
Paula Furtado Martinho	Técnica Verificadora Superior Principal	Lic. em Gestão
Teresa Fidalgo Fonseca	Técnica Verificadora Superior Principal	Mestre em Direito
Apoio Administrativo e Informático:	Magda Filipe, Assistente Técnica Célia Horta, Assistente Técnica	
Coordenação: Nuno Zibaia da Conceição, Auditor Chefe		
Coordenação Geral: Leonor Côrte-Real Amaral, Auditora Coordenadora		



1 – SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 – Conclusões

Dos resultados das verificações realizadas decorrem as seguintes conclusões:

- a) Em termos de programação do PIDDAC de 2009, no conjunto dos Programas Orçamentais, o P022 é o terceiro maior Programa, com uma expressão financeira de € 612 milhões, constituindo o segundo maior do ponto de vista das verbas comunitárias alocadas, com € 449,2 milhões (**cf. ponto 3.2**);
- b) O SIPIDDAC, sistema de informação do PIDDAC até 2009, não se encontrava actualizado no que se refere à execução financeira, bem como ao registo de alguns dados sobre a execução física (**cf. ponto 3.3**);
- c) O P022 teve 37 projectos em execução, no ano de 2009, no âmbito de 6 Medidas Orçamentais de um total de 8 Medidas que integravam o Programa (**cf. ponto 3.4**);
- d) Em 2009 ficaram cativos 7,43% das dotações afectas ao P022 provenientes do Capítulo 50 do Orçamento de Estado (financiamento nacional), totalizando € 11.635.000, um pouco abaixo dos 7,5% fixados na Lei do Orçamento para todo o capítulo 50 (**cf. ponto 3.5**);
- e) No âmbito do PO, e no período de 2004 a 2009, foi executado o montante global de € 3.037 mil milhões, abrangendo o financiamento nacional e comunitário, tendo o ano de 2009 registado o valor mais baixo de execução desse período, face à dotação ajustada, com 61,7%, sendo a taxa de execução da parte comunitária ainda mais baixa, apenas 55,1% (**cf. ponto 3.6.1**);
- f) A maior parte da execução do PO refere-se aos projectos transitados do QCA III que absorveram 57% do total da despesa executada, seguindo-se os projectos relativos ao PDR Continente (PRODER) e à Rede Rural Nacional (PRRN), com 36% do total executado no seu conjunto (**cf. ponto 3.6.3**);
- g) Na perspectiva regional das NUTS, a despesa programada concentrou-se totalmente no Continente, sendo a Região do Alentejo a que absorveu a maior parte da despesa (45,5%), em particular o distrito de Beja, seguindo-se a Região do Centro (21,1%), a Região Norte (16,4%), a Região de Lisboa e Vale do Tejo (13,1%) e, por último, a Região do Algarve (3,6%) (**cf. ponto 3.6.4**);
- h) O financiamento comunitário representou 71,1% da execução global do Programa, correspondendo ao FEOGA-O e ao FEADER 70% do total executado (**cf. ponto 3.6.5**);
- i) O IFAP é o organismo responsável pela maioria dos projectos executados do P022 em 2009, com 34 projectos, no valor de € 554.227.105, representando 99,7% da despesa total executada do Programa (**cf. ponto 4.1**);
- j) Na candidatura n.º 2003090022470, cujo beneficiário foi também a DGADR, verificou-se não ser elegível a despesa de € 202,80+IVA, referente à manutenção de elevadores das instalações

da Associação de Beneficiários da Cova da Beira, por não se enquadrar no protocolo celebrado com essa Associação (**cf. ponto 6.1.1.2**);

- k) Os registos informáticos do IFAP, relativo às candidaturas n.º 2002090051745 e 2003090022470, datados de 28 de Abril de 2010, apresentavam àquela data, saldos a favor do IFAP, no valor de € 5.867,99 e € 13.532,00, para os quais não se obteve evidência da sua regularização (**cf. pontos 6.1.1.1 e 6.1.1.2**);
- l) Nas candidaturas cujo beneficiário foi a EDIA, os contratos de atribuição das ajudas foram celebrados sob condição de regularização da sua situação de devedora perante o IFAP (**cf. parte final do ponto 6.1.1.5**);
- m) No projecto n.º 5513, cujo promotor foi a AFN, no âmbito da análise de contratos celebrados com várias Juntas de Freguesia, verificou-se a inexistência de justificação adequada e de indicação da norma legal permissiva para a contratação, obrigatória nos termos do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (**cf. ponto 6.2.1**);
- n) O prazo de execução previsto no contrato n.º 18/09, do projecto n.º 5513, não foi cumprido, sem haver evidência da necessária prorrogação, mantendo-se por concluir à data da auditoria; o adiantamento efectuado excedeu o limite estabelecido no CCP, não se tendo obtido também evidência da necessária prestação da caução; alerta-se para o facto de o pagamento de trabalhos sem que haja contraprestação efectiva ser susceptível de constituir eventual responsabilidade financeira reintegratória, nos termos do n.º 4 do artigo 59.º da LOPTC (**cf. ponto 6.2.1**);
- o) A AFN não procede ao registo dos compromissos quando os mesmos são assumidos, o que contraria os princípios e regras da execução orçamental (**cf. ponto 6.2.1**).



1.2 – Recomendações

No contexto da matéria exposta no presente relatório de auditoria e resumida nas conclusões que antecedem, recomenda-se às entidades a seguir indicadas que providenciem no sentido de:

Ao Coordenador do P022

- a) Fomentar junto dos serviços o registo da informação financeira de forma completa, fiável e atempada no sistema de informação do PIDDAC.

Ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

- b) Registrar atempadamente a informação sobre a execução financeira no sistema de informação do PIDDAC.
- c) Comprovar a regularização dos saldos relativos às candidaturas n.º 2002090051745 e n.º 2003090022470, no valor de € 5.867,99 e € 13.532,00 respectivamente.
- d) Informar sobre a situação de não devedora da EDIA relativamente às candidaturas que transitaram do PRODER, n.º 2009090025033, n.º 2009090025157 e n.º 2009090025181.

À Autoridade Florestal Nacional

- e) Providenciar pela reposição do valor do adiantamento de € 13.830, no âmbito do contrato n.º 18/09, caso se mantenha a situação de falta de contraprestação efectiva.
- f) Proceder ao registo dos compromissos quando os mesmos são assumidos.

À Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

- g) Promover um controlo mais eficaz no que respeita à verificação da elegibilidade da despesa.
- h) Providenciar pela regularização do valor da despesa de € 202,80+IVA, no âmbito da candidatura n.º 2003090022470, por não se enquadrar no protocolo.

2 – PARTE INTRODUTÓRIA

2.1 – Enquadramento

2.1.1 – Fundamento

No Programa de Fiscalização para o ano de 2010 do Tribunal de Contas está prevista a realização de uma auditoria ao “Programa Orçamental 22 – Agricultura e Desenvolvimento Rural”, adiante designado P022.

2.1.2 – Âmbito e objectivos da auditoria

A presente acção engloba a apreciação do planeamento e execução do P022, no âmbito do Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), abrangendo a análise da execução física e financeira global dos projectos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com especial incidência no ano de 2009, para efeitos do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

A auditoria tem como objectivo geral a avaliação dos sistemas de planeamento, gestão e execução do PIDDAC, numa perspectiva de economia, eficiência e eficácia da aplicação dos dinheiros públicos, bem como a apreciação da legalidade e regularidade da contratação pública.

Com base no objectivo geral, estabeleceram-se os seguintes objectivos específicos definidos por área de análise:

Quadro 1 – Objectivos específicos da Auditoria

Áreas	Objectivos
I. Caracterização do Programa	Caracterização do P022 e das entidades envolvidas
II. Caracterização dos projectos	Caracterização física dos projectos
III. Programação e execução financeira dos projectos	Análise e avaliação da programação e execução financeira
IV. Análise da contratação e da despesa no âmbito da amostra seleccionada	Avaliação da legalidade e regularidade, em matéria de contratação e de despesa pública

2.3 – Metodologia, técnicas e amostra

A metodologia adoptada teve subjacente o Manual de Auditoria e Procedimentos do TC, os princípios, procedimentos e normas técnicas internacionalmente aceites em auditoria, destacando-se as da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI) e as *International Standards on Auditing* (ISAs).

Nos trabalhos de auditoria, realizados junto das entidades envolvidas, utilizou-se um conjunto de métodos e técnicas que se consubstanciaram em entrevistas, na recolha e análise da informação residente no sistema de informação do PIDDAC (SIPIDDAC), com vista à caracterização do Programa, no apuramento da execução física e financeira, incluindo a análise dos ajustamentos orçamentais, e ainda na verificação da avaliação e controlo.



A análise efectuada reportou-se ao período entre 2004 e 2009, evidenciando-se o ano de 2009, tendo ainda sido estendida a aspectos constantes do Orçamento de 2010. O estudo da execução financeira do Programa foi efectuada tendo por base as diversas ópticas correspondentes às áreas desenvolvidas, designadamente, as prioridades das GOP, os grupos de projectos, as regiões, as fontes de financiamento e tipologia de serviço e, ainda, a natureza da despesa.

Com vista a dar execução, em particular, aos procedimentos de auditoria definidos nos objectivos específicos, foi seleccionada uma amostra, centrada no critério de relevância financeira e na forma contratual e que corresponde, em termos financeiros, a 11,3% do total da execução de 2009 (cfr. Anexo I).

2.4 – Entidades envolvidas

A auditoria envolveu diversos organismos, a seguir enumerados, constando a sua caracterização do Anexo II.

Direcção-Geral do Orçamento;

Gabinete de Planeamento e Políticas;

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;

Autoridade Florestal Nacional;

Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A auditoria envolveu também a Unidade de Gestão do PO AGRO, Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (QCA III), onde se procedeu à recolha de informação respeitante à contratação dos projectos seleccionados no âmbito da amostra, atentas as suas competências de Autoridade de Gestão deste Programa, entretanto transferidas para o IFAP¹.

Para além dos organismos referidos, existiram outros com intervenção na execução do P022, designadamente a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), no que se refere aos projectos desenvolvidos na área das Medidas Veterinárias, e a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), com um projecto inscrito no PIDDAC de 2009, embora sem execução nesse ano.

Participou ainda na gestão de alguns programas com financiamento das verbas do PIDDAC a Autoridade de Gestão do PRODER².

¹ De acordo com o Despacho n.º 4250/2010, de 10 de Março.

² De acordo com o Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de Março.

2.5 – Condicionantes da auditoria

O trabalho de campo decorreu de acordo com o previsto, tendo-se obtido uma boa colaboração das entidades e dos técnicos envolvidos. Todavia, realçam-se as dificuldades que advieram da ausência de registo atempado, no SIPIDDAC, da informação sobre a execução financeira de 2009, tendo os dados finais sido disponibilizados pelo GPP apenas em 14 de Junho de 2010, e, pela DGO, em 25 de Junho de 2010. Em 23 de Setembro de 2010 foi recebido o Relatório de avaliação da execução do programa orçamental P022 – PIDDAC 2009.

2.6 – Normativos legais

Os principais normativos legais que serviram de suporte ao presente trabalho encontram-se identificados no **Anexo III**.

2.7 – Exercício do contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos do artigo 13º e n.º 3 do artigo 87º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto³, o relato de auditoria foi enviado ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas; à Directora-Geral do Orçamento; ao Director do Gabinete de Planeamento e Políticas; à Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas; ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional e ao Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Foram recebidas alegações do Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural⁴; do Presidente da Autoridade Florestal Nacional⁵, do Director do Gabinete de Planeamento e Políticas⁶ e da Direcção-Geral do Orçamento⁷, não tendo o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas apresentado quaisquer alegações.

As alegações apresentadas foram, nas partes pertinentes, incorporadas no texto deste Relatório, constando na íntegra do **Anexo V**, a fim de dar expressão plena ao princípio do contraditório.

³ Na redacção dada pelas Leis n.º 48/2006, de 29 de Agosto e n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

⁴ Por ofício entrado na DGTC em 27 de Outubro de 2010.

⁵ Por ofício entrado na DGTC em 9 de Novembro de 2010.

⁶ Por ofício entrado na DGTC em 9 de Novembro de 2010.

⁷ Por fax enviado à DGTC em 9 de Novembro de 2010.



3 – PARTE EXPOSITIVA

3.1 – Caracterização do Programa

O Programa Orçamental 22 compreende as acções que contribuem para o desenvolvimento do território agro-rural em todas as suas vertentes (silvícola, agrícola e pecuária) e que visam a valorização do património natural e cultural, o apoio à população na reorientação ou abandono da actividade, a melhoria das estruturas de transformação e comercialização dos produtos, a sanidade animal e as intervenções no património florestal.

O PIDDAC é um programa de investimento e estrutura-se por Programas Orçamentais, Medidas e Projectos. De acordo com a terminologia usada pelos intervenientes no Programa, os projectos dividem-se em candidaturas. O Programa em análise contempla oito Medidas, a saber:

Quadro 2 – Medidas Orçamentais para 2009

Medidas do P022	
M001	Desenvolvimento Agrícola, Rural e Ambiental
M002	Infra-estruturas Hidroagrícolas
M003	Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
M004	Desenvolvimento Sustentável das Florestas
M005	Apoio à Manutenção das Condições de Produção das Explorações Agrícolas
M006	Desenvolvimento Zootécnico
M007	Apoio ao Tecido Empresarial
M008	Assistência Técnica

Fonte: Mapa XV do Orçamento de Estado para 2009

O Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) é o serviço do MADRP ao qual foi atribuída a responsabilidade de coordenar o P022, assegurada pela Divisão de Acompanhamento e Programação Orçamental (DAPO), inserida na Direcção de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação (DSPAA).

O P022 incluiu os projectos do P044 – PDR Continente (PRODER), bem como os relativos ao Programa da Rede Rural Nacional - PRRN⁸, tendo o GPP/DAPO, em 2009, também a seu cargo o P023 – Pescas⁹.

No contexto do orçamento de investimento do P022 do MADRP, foram analisadas as diversas fases de preparação, acompanhamento da execução financeira e avaliação da execução do Programa Orçamental (PO), ocorridas ao longo do ano.

⁸ Aprovado pela Comissão Europeia em 3 de Dezembro de 2008.

⁹ Em 2009, passou a integrar os projectos antes abrangidos pelo P043 – Pesca, cuja entidade coordenadora era a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA).

Para a elaboração do OE de 2009 foi definido o *plafond* para o MADRP, em Conselho de Ministros, e os serviços, seguidamente, ajustaram as suas previsões, anteriormente elaboradas, através do preenchimento de fichas de objectivos, acções e justificação das verbas solicitadas.

Foi verificada a existência de um Manual de Procedimentos do PIDDAC do MADRP, datado de Novembro de 2008, que define as regras fundamentais a seguir na elaboração, no acompanhamento, na execução e na avaliação de resultados do Programa Orçamental.

A DAPO instituiu uma rotina para os serviços com projectos inscritos em PIDDAC, a qual fornece ao GPP informação mensal sobre a dotação ajustada (disponível), cabimentos, compromissos e execução dos respectivos projectos, através de um quadro normalizado (modelo GPP). Foi, ainda, apurado que a DAPO, no âmbito do controlo do PIDDAC/2009, procedeu (em folha Excel) ao registo das alterações ocorridas no PO, com vista ao controlo do andamento do processo.

3.2 – Desenvolvimento do Programa

O P022 veio substituir o anterior P041-Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 2005.

No conjunto dos Programas Orçamentais, em termos de programação do PIDDAC de 2009, o P022 é o terceiro maior Programa quanto à expressão financeira programada, com € 612 milhões¹⁰, sendo o segundo maior no que se refere ao financiamento comunitário, com € 449,2 milhões¹¹.

Para o orçamento de 2010 foram introduzidas alterações a nível de orçamentação dos Programas por Ministério, assentes numa estrutura sectorial, passando a caber a cada Ministério, em regra, um só Programa.

Assim, os temas do desenvolvimento rural, da agricultura e das pescas aparecem agregados no P013-Agricultura e Pescas¹², do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, substituindo os anteriores P022 e P023.

De acordo com o Mapa XV do Orçamento do Estado para 2010¹³, ao P013 foram afectos cerca de € 659,4 milhões, distribuídos por seis Medidas:

Quadro 3 – Medidas Orçamentais do P013

M001	SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL
M040	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO
M041	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - INVESTIGAÇÃO
M042	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - AGRICULTURA E PECUÁRIA
M043	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - SILVICULTURA
M045	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - PESCA
M063	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Fonte: Mapa XV do Orçamento de Estado para 2010

¹⁰Os Programas de maior expressão financeira, em 2009, foram o P002 – Investigação Científica e Tecnológica e Inovação (cerca de € 677 milhões), seguindo-se o P024 – Transportes (cerca de € 657 milhões).

¹¹Foi atribuído ao PO 25 – Modernização e Internacionalização da Economia cerca de € 549,9 milhões.

¹²As entidades responsáveis pelos projectos inscritos no P013 para 2010 são os seguintes: IFAP, AFN, DGADR, INRB, DRAPC e DGPA.

¹³Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.



A fixação do *plafond inicial* para 2010 obedeceu a regras de rigor orçamental e teve em consideração, entre outros factores, a obrigatoriedade dos Ministérios passarem a contribuir com 15% para a Caixa Geral de Aposentações.

Com base no artigo 2º da Lei do Orçamento para 2010, regista-se, ainda, uma maior preocupação governamental de controlo da despesa, no âmbito das cativações das dotações afectas ao Capítulo 50 do Orçamento de Estado das dotações do PIDDAC, que passaram de 7,5% em 2009 para 12,5% em 2010.

Em comparação com os montantes atribuídos em 2009 aos Programas Orçamentais da Agricultura e Desenvolvimento Rural (P022) e das Pescas (P023), que totalizam cerca de € 683,5 milhões¹⁴, regista-se, em 2010, uma redução de cerca de € 24 milhões no P013, que agrega as duas áreas antes autónomas.

No âmbito do exercício do contraditório, o GPP refere que o valor atribuído em 2009 para o P0 23 se cifra em € 42,8 M, não apresentando, no entanto, dados que contrariem os valores apresentados quanto à programação e que estão de acordo com os inscritos no Mapa XV da Lei do OE (resumo por Programas e Medidas), bem como no Relatório do OE de 2009 (Quadro IV. 8 PIDDAC).

3.3 – Sistemas de Informação

O sistema de informação do PIDDAC de 2009 é o SIPIDDAC, uma aplicação informática concebida pelo então Departamento de Prospectiva e Planeamento para a gestão orçamental, estruturado em 3 grandes módulos: PIDDAC Inicial¹⁵, PIDDAC Acompanhamento¹⁶ e PIDDAC Execução¹⁷.

A informação financeira constante no SIPIDDAC é importada a partir da base de dados SIGO – Sistema de Informação de Gestão Orçamental, residente na DGO, sendo a informação material carregada directamente no SIPIDDAC pelas entidades responsáveis e pelo GPP/DAPO, de acordo com informação disponibilizada.

Das consultas efectuadas ao SIPIDDAC, salienta-se o facto de este não dispor de informação financeira actualizada, sendo que no final de Abril de 2010 ainda não contemplava a execução do último trimestre de 2009. O argumento apresentado para justificar esta situação centrou-se no facto de as conciliações e os ajustamentos da execução anual deverem ser efectuados até à conclusão da conta de gerência por parte dos serviços e fundos autónomos (situação do IFAP), a qual deve ser remetida ao Tribunal de Contas até 30 de Abril¹⁸.

Foi igualmente apurado que os dados relativos ao PIDDAC nem sempre se encontravam actualizados com a informação relativa às candidaturas aprovadas, designadamente daquelas que são objecto de reprogramações financeiras.

¹⁴P022 (€ 612 milhões) e P023 (€ 71,5 milhões).

¹⁵Destinado à elaboração da proposta de orçamento do PIDDAC, cuja informação migrava para o Sistema de Informação da DGO.

¹⁶Destinado a acompanhar a evolução dos projectos nas vertentes financeira e material, permitindo o registo das alterações orçamentais e/ou das cativações e a obtenção da dotação ajustada e, ainda, o acompanhamento da programação material.

¹⁷Destinado ao apuramento da execução financeira e material dos projectos, permitindo a elaboração dos Relatórios de Avaliação dos Programas Orçamentais.

¹⁸De acordo com a Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Importa referir que o SIPIDDAC encontrava-se apenas a funcionar para efeitos de elaboração do relatório de execução de 2009, uma vez que, para o orçamento de 2010, estava a ser implementada uma nova plataforma no SIGO, a qual substitui o SIPIDDAC.

Com efeito, o Ministério das Finanças está a desenvolver o projecto de integração das funcionalidades do SIPIDDAC no SIGO¹⁹, passando a informação a estar residente numa única aplicação, constituída pelos módulos de planeamento, preparação do orçamento, execução orçamental e prestação de contas do PIDDAC. Estão previstas melhorias, quer quanto à responsabilização dos serviços pelo carregamento de informação material e financeira, íntegra e completa, quer quanto ao cumprimento por parte do coordenador, das tarefas de acompanhamento e avaliação do Programa de modo mais célere e eficaz.

No âmbito do SIPIDDAC verificou-se a existência de um manual do utilizador e de algumas instruções de trabalho, datadas de Janeiro de 2008, nomeadamente para arquivo de alterações orçamentais e envio das mesmas por via electrónica, os quais terão de ser actualizados, à luz das mudanças decorrentes da introdução da nova plataforma do SIGO.

3.4 – Execução física

No ano de 2009 foram propostos 41 projectos para integrar o P022, no âmbito do MADRP, embora só tenham sido executados 37 projectos.

No SIPIDDAC apurou-se o registo de 43 projectos e 324 candidaturas, sendo que a diferença entre os 41 projectos propostos e os 43 registados se deve ao facto de o P022 incluir 2 projectos do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT)²⁰, de 2008, apesar destes não terem tido a sua reinscrição autorizada em 2009.

¹⁹ A DGO e o Instituto de Informática, no final do ano de 2009, realizaram algumas sessões de formação sobre o novo módulo do SIGO, junto dos serviços intervenientes no PIDDAC. Foi, igualmente, apresentado o Sistema de Orçamento de Estado (SOE), aplicação que foi utilizada para carregamento das propostas de orçamento de funcionamento e PIDDAC para 2010.

²⁰ Projecto n.º 6285 – Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos em áreas protegidas e Projecto n.º 6286 – Beneficiação de áreas florestais em áreas protegidas.



A distribuição dos projectos, por Medida Orçamental, a nível do PIDDAC Inicial e Execução, em 2009, encontra-se exposta no Quadro 4 apresentado seguidamente.

Quadro 4 – Distribuição dos projectos por Medida Orçamental

Entidades	Medida 001		Medida 002		Medida 003		Medida 004		Medida 005		Medida 006		TOTAL Projectos	
	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=(1+3+5+7+9+11)	(14)=(2+4+6+8+10+12)
IFAP	14	13	2	2	1	1	2	1	8	7	10	10	37	34
AFN							2	2					2	2
DGADR	1	1											1	1
DRAPC			1										1	0
Total	15	14	3	2	1	1	4	3	8	7	10	10	41	37

Nota: I – Inicial; E - Executado

Fonte: Quadro da execução global do P022 – 2004/2009

De acordo com estes dados verifica-se que, em 2009, apenas se previram e executaram projectos no âmbito das Medidas Orçamentais de 001 a 006, nada se registando relativamente às Medidas 007 e 008.

A Medida 007 (Apoio ao Tecido Empresarial) viu o seu projecto n.º 2005 (Engenharia Financeira do PO AGRO) terminado em 2008, pelo que não consta em 2009. Quanto à Medida 008 (Assistência Técnica), não teve execução, em virtude da criação do P026 (Gestão e Controlo de Fundos Comunitários), no qual foram inscritos todos os projectos relativos à Assistência Técnica de todos os Ministérios.

3.5 – Ajustamentos orçamentais

O processo de alterações orçamentais, de variada tipologia²¹, consubstancia-se em solicitações efectuadas pelos serviços, ao longo do ano, ao GPP, de modo a permitir adequar as respectivas dotações disponíveis às necessidades de execução dos projectos.

A competência para autorizar as alterações pode pertencer ao órgão dirigente do serviço, à tutela da entidade coordenadora ou ainda ao Ministro de Estado e das Finanças, consoante a tipologia das mesmas.

Após a recepção e registo no GPP do pedido de alteração orçamental efectuado pelos serviços, este pedido é entregue à DAPO, a qual procede, após análise, ao registo num ficheiro denominado “Registo de Alterações Orçamentais”. Consoante as competências dos diferentes órgãos para autorizar as alterações, os processos têm encaminhamentos diferentes, embora todos sejam previamente registados no SIPIDDAC.

²¹De acordo com os dados facultados pelo GPP, traduzidos no mapa das estatísticas e numa listagem de alterações que inclui projectos do P022, verifica-se que ocorreram 72 alterações orçamentais, tendo as mais frequentes ocorrido em alterações tipificadas em “Transferências de verbas entre rubricas do mesmo projecto” (16 alterações), “Transferências de verbas entre medidas do Programa no mesmo Ministério” (16 alterações), “Reforços da dotação anual com aplicação de saldos” (13 alterações) e “Transferências de verbas entre projectos na mesma Medida e no mesmo Ministério” (7 alterações).

Os mapas financeiros incluem ajustamentos que se referem a cativações, integrações de saldos e alterações orçamentais, retratados no quadro que se segue.

Quadro 5 – Execução do P022 em 2009

(em euros)

Cativação, integração de saldos e alterações				
Designação	Nº	FN-Cap.º 50/OF	FC-Cap.º 50/OF	Total
Dotação inicial	1	162 790 798	449 228 311	612 019 109
Integração de saldos	2	42 229 501	157 763 337	199 992 838
Outras alterações	3	-10 339 176	110 726 772	100 387 596
Dotação final (com congelamentos) (1+2+3)	4	194 681 123	717 718 420	912 399 543
Cativação	5	11 635 000	0	11 635 000
Dotação disponível (4-5)	6	183 046 123	717 718 420	900 764 543
Execução	7	160 586 814	395 514 125	556 100 939

Nota: FN – Financiamento Nacional / FC – Financiamento Comunitário.

Fonte: Quadro da execução financeira do P022 a 31 de Dezembro de 2009.

A dotação disponível, que corresponde à dotação final deduzida dos cativos, é apelidada pelo GPP de dotação ajustada, sendo essa a designação que consta dos quadros seguintes.

O GPP, na sua resposta, refere que a *terminologia “dotação ajustada”, no sentido de dotação disponível, utilizada no GPP/DAPO, é aquela que resulta da dotação inicial, deduzida dos cativos e acrescida de todas as variações positivas ou negativas por via de alterações orçamentais ou cortes (...) ocorridas ao longo do ano.*

Não se entende o alcance da observação que em nada contraria o referido no parágrafo anterior, uma vez que a dotação final corresponde à dotação inicial acrescida das alterações orçamentais, ocorridas ao longo do ano.

Verifica-se que em 2009 ficaram cativos 7,43% das dotações afectas ao P022 provenientes do Capítulo 50 do Orçamento de Estado (financiamento nacional de € 156.600.000), totalizando € 11.635.000, um pouco abaixo dos 7,5% fixados na Lei do Orçamento para 2009 para todo o capítulo 50²².

O total das cativações distribui-se do seguinte modo: IFAP, € 11.439.625 (98,3%), AFN, € 45.375 (0,4%) e DRAPC, € 150.000 (1,3%). Salienta-se que a DGADR não teve montantes cativos.

Em matéria de integração de saldos houve um reforço, quer da parte nacional, quer da parte comunitária em € 199.992.838, sendo a parte comunitária bastante superior à nacional. Neste âmbito destacam-se os projectos da responsabilidade do IFAP, respeitantes ao Programa de Desenvolvimento Rural – PDR Continente (PRODER), os quais beneficiaram de uma integração de saldos a título de financiamento nacional, de € 2.507.302, e a título de financiamento comunitário, de € 144.353.284.

No domínio das Outras alterações, registou-se um acréscimo global das dotações no valor de € 100.387.596, em resultado do reforço de € 110.726.772 da parte comunitária e da anulação de € 10.339.176 da parte nacional.

²²Cfr. n.º 2 do artigo 2º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



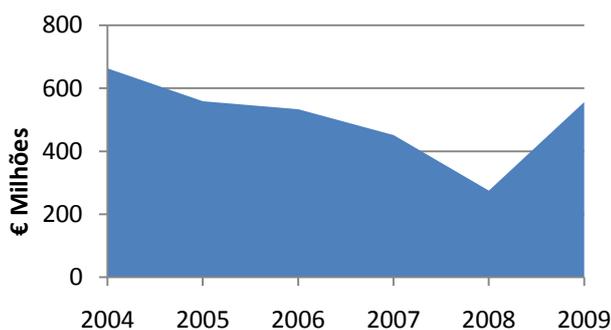
Realçam-se os projectos do âmbito do IFAP, que sofreram reforços na área da Agricultura – QCA III, de € 43.317.365 da parte nacional e € 189.242.793 da parte comunitária, e anulações nos projectos da área do PRODER e PRRN, em € 51.817.649 no financiamento nacional e € 77.747.821 no financiamento comunitário, referindo-se este montante apenas ao projecto n.º 5991 – Promoção da Competitividade (PRODER).

3.6 – Execução financeira

3.6.1 – Execução de 2004 a 2009

A informação disponibilizada pelo GPP, relativa à execução global do PO (Gráfico 1) e à evolução da execução global do financiamento, quer nacional quer comunitário, nos últimos 6 anos (Gráfico 2), está espelhada a seguir:

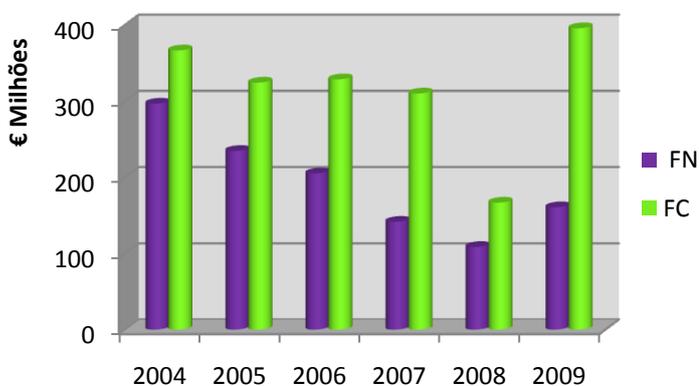
Gráfico 1 – Execução de 2004 a 2009



Nota: Gráfico elaborado a partir dos dados do Quadro 3

Fonte: Quadro da execução global do P022 – 2004/2009

Gráfico 2 – Execução - Financiamento nacional e comunitário no período 2004 – 2009



Fonte: Quadro da execução global do P022 – 2004/2009

No período de 2004 a 2009, verifica-se que os valores executados têm vindo a diminuir, em particular no que se refere ao financiamento nacional, em resultado das políticas de contenção orçamental, tendo o financiamento nacional atingido o seu valor mais alto em 2004 e o mais baixo em 2008. Quanto ao financiamento comunitário, o valor mais alto ocorreu em 2009 e o mais baixo, igualmente, em 2008.

O quadro seguinte ilustra os montantes envolvidos, quer previstos, quer executados, desde 2004.

Quadro 6 – Previsão e execução do P022 de 2004 a 2009

(em euros)

PO	ANO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO AJUSTADA		EXECUÇÃO	
		FN	FC	FN	FC	FN	FC
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
PO 41	2004	297 265 728	370 258 637	316 629 954	400.802.318	296 568 687	366 381 139
PO 22	2005	297 533 798	406 985 608	252 348 301	436.381.960	234 529 255	324 179 159
PO 22	2006	200 915 173	271 946 370	225 877 928	370.978.549	205 013 543	328 440 147
PO 22	2007	152 700 008	294 556 709	164 990 359	482.218.199	141 517 341	309 960 351
PO 22	2008	138 033 578	240 986 896	149 929 053	241.455.473	108 506 778	166 653 586
PO 22	2009	162 790 798	449 228 311	183 046 123	717.718.420	160 586 814	395 514 125
TOTAL		1 249 239 083	2 033 962 531	1 292 821 718	2.649.554.919	1 146 722 418	1 891 128 507

Nota: FN – Financiamento Nacional / FC – Financiamento Comunitário

Fonte: Quadro da execução global do P022 – 2004/2009

Em termos de taxas de execução, face à dotação inicial e ajustada, as mesmas apresentam os seguintes valores:

Quadro 7 – Taxas de execução face à dotação inicial e ajustada

ANO	Tx execução face à dot. inicial		Tx de execução face à dot. ajustada	
	FN	FC	FN	FC
	(7)/(3)*100	(8)/(4)*100	(7)/(5)*100	(8)/(6)*100
2004	99,8%	99%	93,7%	91,4%
2005	78,8%	79,7%	92,9%	74,3%
2006	102%	120,8%	90,8%	88,5%
2007	92,7%	105,2%	85,8%	64,3%
2008	78,6%	69,2%	72,4%	69%
2009	98,6%	88%	87,7%	55,1%
Total	91,8	93%	88,7%	71,4%

Nota: Elaborado a partir do quadro anterior.

Se compararmos a execução global, no período 2004-2009, face à dotação ajustada, apuram-se valores globais inferiores aos apurados face à dotação inicial, sendo de 88,7% e 71,4%, para o financiamento nacional e comunitário, respectivamente.

Relativamente à componente nacional, salienta-se a execução de 2006 face à dotação inicial, tendo sido superior a 100%, atingindo a parte comunitária, nesse ano, a taxa mais alta face à dotação inicial, 120,8%.

No ano de 2009 a execução da parte nacional, face à dotação inicial e ajustada, foi de 98,6% e 87,7%, respectivamente. A execução da parte comunitária, face à dotação ajustada, registou o seu valor mais baixo nesse ano, de 55,1%, cerca de metade do que estava disponível.



A análise das taxas de execução com base nas dotações globais apresenta-se no quadro seguinte:

Quadro 8 – Execução global de 2004 a 2009

(em euros)

PO	ANO	DOTAÇÃO INICIAL GLOBAL (FN+FC)	DOTAÇÃO AJUSTADA GLOBAL (FN+FC)	EXECUÇÃO GLOBAL (FN+FC)	Peso anual	Desvios da execução face à dotação ajustada	Taxa de execução / dotação inicial	Taxa de execução / dotação ajustada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (5) - (4)	(8) = (5) / (3)	(9) = (5) / (4)
PO 41	2004	667 524 365	717 432 272	662 949 826	21,8%	-54 482 446	99,3 %	92,4 %
PO 22	2005	704 519 406	688 730 261	558 708 414	18,4%	-130 021 847	79,3%	81,1 %
PO 22	2006	472 861 543	596 856 477	533 453 690	17,6%	-63 402 787	112,8%	89,4 %
PO 22	2007	447 256 717	647 208 558	451 477 692	14,9%	-195 730 866	100,9%	69,8 %
PO 22	2008	379 020 474	391 384 526	275 160 364	9,1%	-116 224 162	72,6%	70,3 %
PO 22	2009	612 019 109	900 764 543	556 100 939	18,3%	-344 663 604	90,9%	61,7 %
TOTAL		3 283 201 614	3 942 376 637	3 037 850 925	100%	-904 525 712	92,5%	77,1%

Fonte: Quadro da execução global do P022 – 2004/2009.

Em termos globais foi executado o montante de € 3.038 milhões, verificando-se que a execução tem vindo a diminuir ao longo do período em análise, salientando-se apenas o ano de 2008 por registar o menor peso (9,1%), face à execução global no período.

A taxa de execução anual face à dotação inicial registou o valor mais alto em 2006, com 112,8% e o seu valor mais baixo em 2008, com 72,6%, registando o ano de 2009 a taxa de 90,9%.

No que se refere à taxa de execução global, face à dotação ajustada, verifica-se o seu valor mais elevado em 2004, ainda no âmbito do P041, com 92,4%, e o mais baixo em 2009, com 61,7%.

Realça-se que a dotação ajustada sofreu, em 2009, um incremento de cerca de 47% relativamente à dotação que estava inicialmente programada, essencialmente em virtude do acréscimo da parte comunitária (cerca de 60%). No entanto, a execução de 2009 foi aquela que ficou mais aquém das expectativas, não atingindo, sequer, os montantes da dotação inicial.

O ano de 2009 foi marcado pela fase de encerramento dos Programas Operacionais do QCA III, mais concretamente do PO AGRO e das Medidas dos PO Regionais. Considerando a plurianualidade da despesa do PO, vários projectos terminaram o seu período de vida útil em 2008, deixando de figurar na programação inicial do P022. A reinscrição no 1º semestre de 2009, do projecto n.º 6516 – Despesas Relativas ao Encerramento do QCA III, não teve a execução esperada, sendo a sua taxa de execução, face à dotação ajustada, de apenas 50,2%.

Também o projecto n.º 1960 (Leader +) que foi reinscrito durante o 1º semestre de 2009, registou uma fraca execução do financiamento comunitário face ao orçamentado, sendo apenas de 23,6%.

Os projectos co-financiados, em particular no âmbito do PRODER e do PRRN e que estavam inscritos no P044, passaram para o P022 no ano de 2009, registando igualmente uma fraca execução.

No quadro seguinte evidenciam-se os desvios registados nos projectos de grande expressão financeira, do PRODER e da Rede Rural:

Quadro 9 – Execução de projectos PRODER e Rede Rural face à dotação ajustada

(em euros)

Projecto IFAP N.º	Dotação Ajustada		Execução		Desvio de execução	
	FN	FC	FN	FC	FN	FC
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) - (1)	(6) = (4) - (2)
PRODER	5991	11 007 287	150 080 186	23 319 865	-326 903	-126 760 321
	6012	33 751 411	275 173 612	128 971 857	-803 129	-146 201 755
	6013	5 536 973	27 440 644	1 792 341	-3 744 632	-24 021 924
PRRN	6446	923 952	2 500 000	40 000	-883 952	-2 500 000

Fonte: Quadro da execução global do PO 22 de 2009

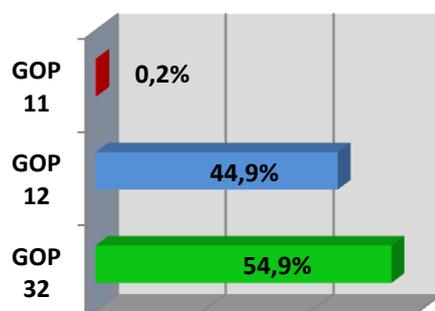
Da matéria exposta ressaltam os desvios apurados, em particular pelos montantes envolvidos, no caso do financiamento comunitário, do projecto n.º 6012 – Gestão Sustentável do Espaço Rural e n.º 5991 – Promoção da Competitividade. No caso do projecto n.º 6446 – Rede Rural Nacional, apenas a componente nacional registou execução, no valor de € 40.000.

3.6.2 – Programação face às prioridades das GOP´s

Os 41 projectos inicialmente programados para 2009, no âmbito do MADRP, enquadraram-se em 3 dos objectivos das Grandes Opções do Plano (GOP), sendo 29 projectos respeitantes à GOP 3.2 - “Políticas essenciais para o desenvolvimento sustentável”, com uma despesa inicial prevista de € 335.871.106 (54,9%), 11 projectos relativos à GOP 1.2 - “Promover a eficiência do investimento e da dinâmica empresarial”, totalizando € 274.876.903 (44,9%) e, por último, 1 projecto no âmbito da GOP 1.1 - “Um plano tecnológico para uma agenda de crescimento”, com uma previsão de € 1.271.100 (0,2%).

A distribuição da despesa programada por GOP, em 2009, é a que se ilustra graficamente a seguir:

Gráfico 3 – Distribuição da despesa por GOP / 2009



Fonte: Dados do SIPIDDAC



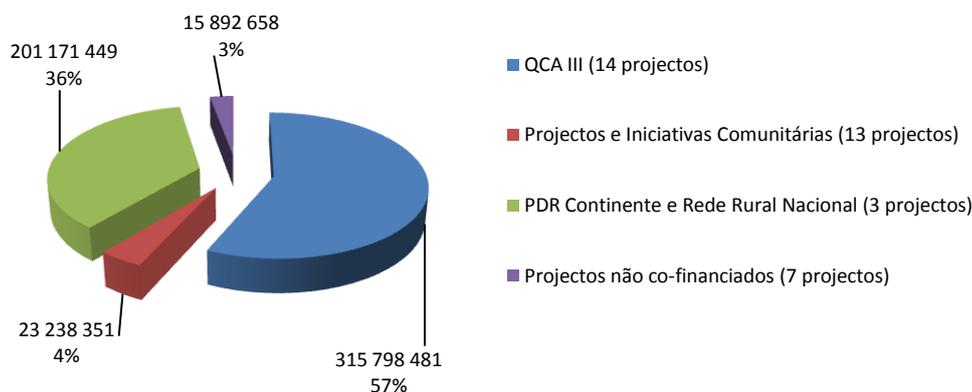
Em 2009, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, continuou a seguir-se o Plano Estratégico Nacional de Desenvolvimento Rural (definido para o período de 2007-2013). Em particular, procurou-se consolidar o esforço de investimento público nos regadios em construção, numa óptica de rentabilização dos capitais públicos e privados já investidos e de optimização da utilização das áreas beneficiadas.

Neste sentido, deu-se seguimento à modernização das infra-estruturas e das condições de gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, promovendo a eficiência de utilização dos recursos hídricos e das suas condições de sustentabilidade económica e ambiental, mantendo a aposta nos Planos de Desenvolvimento Local, que contribuem para a criação e manutenção de emprego e para a introdução de produtos/processos inovadores nas áreas de turismo e de lazer, artesanato, agro-alimentar, serviços de proximidade e de apoio ao desenvolvimento rural e que continuam a assentar nas parcerias com os Grupos de Acção Local (GAL), no âmbito da Abordagem LEADER.

3.6.3 – Execução por grupo de projectos

O gráfico seguinte retrata a distribuição do montante executado por grupos de projectos do Programa.

Gráfico 4 – Grupo de projectos e montantes executados em 2009



Fonte: Quadro da execução global do P022 - 2004/2009

Verifica-se que a parte mais substancial da execução se refere aos projectos transitados do QCA III (14 projectos), os quais absorvem 57% do total da despesa executada.

Seguem-se os projectos relativos ao PDR Continente e Rede Rural Nacional (3 projectos) que correspondem a 36% do total executado.

Por fim encontram-se os Projectos e Iniciativas Comunitárias (13 projectos) e os Projectos não co-financiados (7 projectos), representando 4% e 3%, respectivamente.

3.6.4 – Execução por área geográfica

A Lei de enquadramento orçamental²³ estabelece a obrigação de ser indicada a localização geográfica dos projectos do PIDDAC a nível das NUTS II (Mapa XV), referindo-se estas à nomenclatura comum das sub-regiões estatísticas: Portugal Continental (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

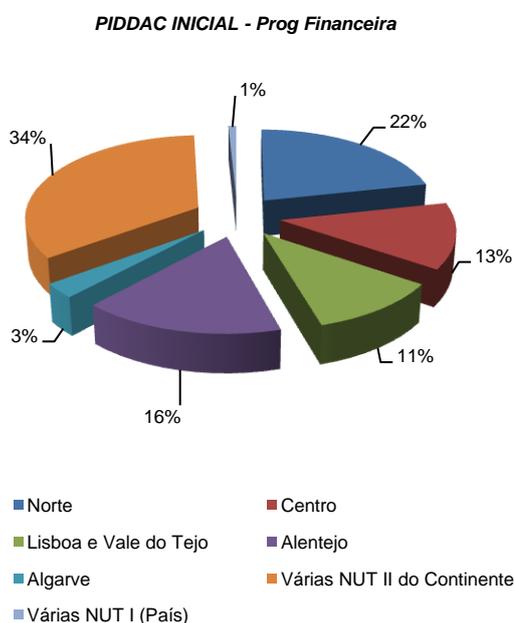
Para além deste mapa, existe ainda a obrigação de apresentação do Mapa XV-A, “ Repartição regionalizada dos programas e medidas – PIDDAC da Regionalização”.

Foi facultada informação sobre a regionalização da despesa em termos de execução numa óptica de NUTS (totais por NUTS I e II) e ainda numa óptica administrativa, permitindo esta última conhecer a distribuição do investimento a nível dos 18 distritos do Continente.

No entanto, da análise efectuada aos dados constantes do SIPIDDAC resultou a constatação de algumas incoerências na informação, designadamente projectos que não identificavam as NUTS²⁴ atribuídas.

Os resultados obtidos são os constantes do gráfico seguinte:

Gráfico 5 – Execução na óptica das NUTS / 2009



Fonte: Relatório de execução do P022 de 2009

²³Na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

²⁴As NUTS (Nomenclaturas de Unidades Territoriais – para fins estatísticos) designam as sub-regiões estatísticas em que se divide o território português. De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas, estas estão subdivididas em 3 níveis: NUTS I, II e III.

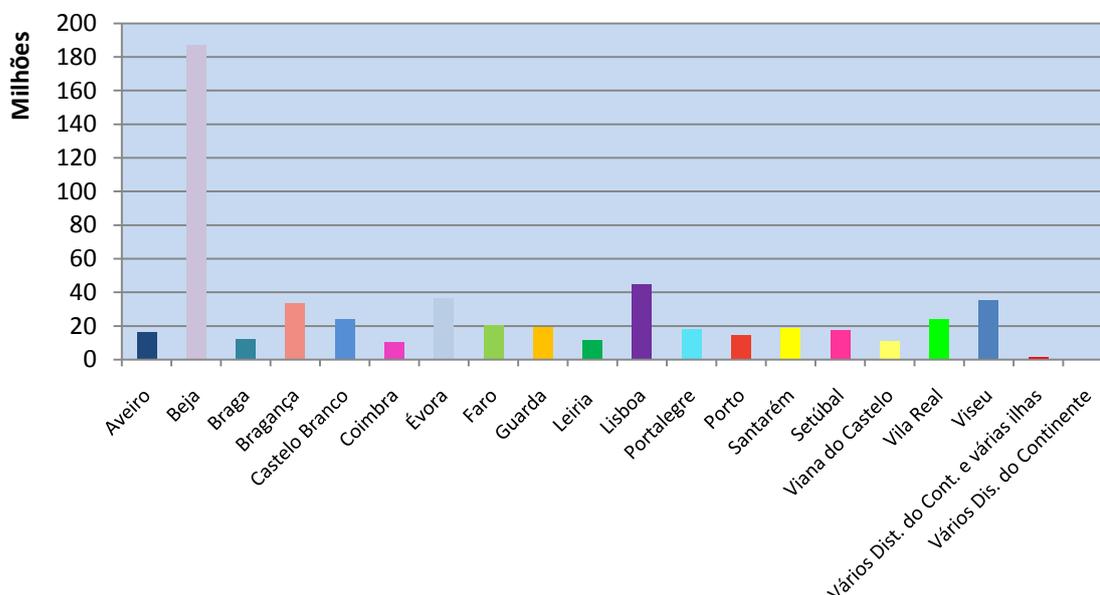


Na perspectiva regional das NUTS conclui-se que a despesa se concentrou totalmente (100%) no Continente, sendo a Região do Alentejo a que absorveu a maior parte da despesa executada (45,5%), seguindo-se a Região do Centro (21,1%), a Região Norte (16,4%), a Região de Lisboa e Vale do Tejo (13,1%) e, por último, a Região do Algarve (3,6%).

Esta análise embora traduzindo a incidência geográfica da despesa executada na quase totalidade, apresenta, ainda, uma despesa não regionalizada de 0,3% afecta a “Várias NUTS I do País”.

Os dados apurados sobre a distribuição geográfica, na óptica administrativa, são os que a seguir se apresentam graficamente:

Gráfico 6 – Distribuição da despesa por distrito / Executado em 2009



Fonte: Relatório de execução do P022 de 2009

Nesta óptica verifica-se que a despesa realizada tem a sua maior concentração no distrito de Beja, no valor de € 187.208.551, em consequência da execução dos projectos de Gestão e Infra-Estruturas Hidro-Agrícolas (projecto n.º 2003) e Pediza II (projecto n.º 1970) relacionados com os investimentos no Alqueva.

Regista-se, ainda, uma verba de € 1.685.840 relativa a despesa não regionalizada e afecta a vários distritos do continente e ilhas, correspondendo a 0,3%.

Foi apurado que a DGO tem vindo a trabalhar no sentido de melhorar o apuramento da regionalização da despesa do PIDDAC para 2010, através do SIGO, sendo que a informação financeira plurianual deixa de ser inscrita por projecto, passando a sê-lo ao nível do subprojecto, com a mesma estrutura de distribuição da despesa por 18 distritos, para todas as rubricas de classificação económica e todos os anos de vigência do mesmo, sendo o valor do projecto o resultado do somatório automático do valor dos subprojectos. Estas mudanças terão impacto quer a nível do PIDDAC Inicial, quer a nível da execução orçamental.

A concretização desta solução tem vindo, no entanto, a encontrar algumas dificuldades por parte do IFAP, às quais o GPP é sensível, prevendo-se ser necessário realizar um número elevado de alterações orçamentais entre os subprojectos/distritos, para compatibilizar as respectivas dotações financeiras com os pedidos de pagamento que entretanto forem apresentados, com consequente acréscimo de tarefas burocráticas, e com efeitos na gestão das dotações atribuídas, designadamente, ao nível do atraso dos pagamentos.

O GPP, refere na sua resposta, que “em 2010 não foi possível manter a regionalização com base nos Distritos, tal como acontecera na vigência do anterior sistema SIPIDDAC, tendo em conta as implicações daí resultantes na fase de execução dos projectos”.

3.6.5 – Execução por fonte de financiamento e tipologia de serviço

A despesa por fonte de financiamento e tipologia de serviço está evidenciada no quadro seguinte:

Quadro 10 – Distribuição da despesa por fonte de financiamento e tipologia de serviço / 2009

(em euros)

Tipo de Serviço		Fontes de Financiamento	Dotação Inicial		Dotação Ajustada		Execução		
			Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	
FN	Cap 50	Serviços Integrados	Receitas Gerais (110)	2 605 000	0,4	1 911 762	0,2	1 760 263	0,3
		Serviços Autónomos	Receitas Gerais (310)	153 995 000	25,2	165 050 413	18,3	153 284 295	27,6
	OF	Serviços Autónomos	Auto-Financiamento (510)	6 190 798	1,0	16 083 948	1,8	5 542 256	1,0
	Total do Financiamento Nacional			162 790 798	26,6	183 046 123	20,3	160 586 814	28,9
FC	Serviços Integrados	FEOGA-O (251)		0	0	481 800	0,1	113 571	0
		Outros (280)		1 660 000	0,3	1 660 000	0,2	0	0
	Serviços Autónomos	FEDER QCA III (411)		0	0	78 483	0	29 442	0
		FSE QCA III (441)		0	0	417 040	0	20 943	0
		FEOGA-O/FEADER (450)		436 732 279	71,4	703 025 009	78,0	388 167 478	69,8
		FEAGA (462)		10 602 387	1,7	11 781 588	1,3	7 182 691	1,3
		Outros (480)		233 645	0	274 500	0	0	0
	Total do Financiamento Comunitário			449 228 311	73,4	717 718 420	79,7	395 514 125	71,1
Total P022			612 019 109	100	900 764 543	100	556 100 939	100	

Nota: Serviços Integrados: AFN e DGADR; Serviços Autónomos: IFAP.

OF – Outras Fontes.

Fonte: Quadro da execução global do P022 – 2004/2009.

Verifica-se que foi dada prioridade aos projectos co-financiados, representando o financiamento comunitário 71,1% da execução global do Programa. Só os projectos financiados pelo FEOGA-O e pelo FEADER, representaram 69,8% do total executado.

Quanto ao tipo de serviços, a dotação inicial repartiu-se pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos, na proporção de 0,7% (€ 4.265.000) e de 99,3% (€ 607.754.109), respectivamente.

A dotação ajustada repartiu-se pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos, na proporção de 0,5% (€ 4.053.562) e de 99,5% (€ 896.710.981), respectivamente, tendo a execução global dos serviços integrados atingido uma proporção ainda mais baixa, 0,3% (€ 1.873.834), contra 99,7% dos serviços autónomos (€ 554.227.105).



3.6.6 – Execução por natureza da despesa

Na execução do PO as despesas de capital ascenderam a € 338.889.330 (60,9%) e as despesas correntes totalizaram € 217.211.609 (39,1%).

A distribuição destas despesas por organismo responsável está espelhada no quadro seguinte.

Quadro 11 – Distribuição da execução por tipo de despesa / 2009

(em euros)

Organismo	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
	Valor	%	Valor	%	Valor	Estrutura
IFAP	215 346 034	38,9	338 881 071	61,1	554 227 105	99,7
AFN	470 772	98,3	8 259	1,7	479 031	0,1
DGADR	1 394 803	100	0	0	1 394 803	0,2
Total P022	217 211 609	39,1	338 889 330	60,9	556 100 939	100

Fonte: Quadro da execução global do PO 22 – 2004/2009

Conforme ilustra o quadro, a execução do P022 a cargo dos serviços integrados é constituída em quase 100% por despesas correntes, sendo mesmo de 100% no caso da DGADR.

4 – ORGANISMOS INTERVENIENTES E CARACTERIZAÇÃO DOS PROJECTOS

As entidades intervenientes na execução dos projectos do P022, no ano de 2009, integram o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e são o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., a Autoridade Florestal Nacional e a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro tinha um projecto inscrito no Orçamento de Estado de 2009, o qual não foi executado, tendo a sua dotação sido utilizada para reforçar o Projecto nº 1199 (Seguro de Colheitas), no valor de € 1.850.000, da responsabilidade do IFAP.

4.1 – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP)

O Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas é o organismo responsável pela maioria dos projectos executados do P022, em 2009, tendo inscrito 37 projectos no Orçamento de Estado de 2009, dos quais executou 34, no valor de € 554.227.105, representando estes 99,7% do total da despesa do Programa.

O P022 abarca projectos do novo período de programação 2007-2013, e projectos que transitaram do QCA III – PO AGRO, Medidas de Agricultura dos PO Regionais (Agris e Pediza II), projectos das Medidas Veterinárias e ainda outros projectos.

Dos 34 projectos executados pelo IFAP, 23 tiveram um investimento acima de € 1 milhão, sendo 2 projectos de valor superior a € 100 milhões, perfazendo estes dois, no seu conjunto²⁵, € 291.326.619, o que representa 52,4%²⁶ da execução total do Programa²⁷.

De entre os 34 projectos, 7 são relativos ao “PO AGRO” do QCA III, totalizando € 221.143.139, e que representam cerca de 39,8% da despesa total executada. Destes, apenas o projecto n.º 2003 – Gestão e Infra estruturas Hidro-Agrícolas, não teve inscrição no PIDDAC Inicial, tendo sido inscrito durante o ano de 2009.

Ainda no âmbito do QCA III foram executados 7 projectos enquadrados em “Outros projectos”, no total de € 94.655.342, representando 17% da despesa total executada, relativos ao Agris e a um novo projecto relativo às despesas de encerramento do QCA III, o único deste grupo que teve inscrição inicial no PIDDAC.

Dentro dos “Projectos e Iniciativas Comunitárias”, no âmbito das Medidas Veterinárias, foram executados 10 projectos no valor de € 21.364.517, representando 3,8% da despesa total executada, dos quais 5 projectos não tiveram financiamento comunitário. No que respeita a Outros Projectos foi inscrito 1 projecto no âmbito de responsabilidade do IFAP, o qual não teve execução²⁸.

Relativamente ao Programa de Desenvolvimento Rural – PDR e Rede Rural Nacional – PRRN, foram inscritos e executados 4 projectos, no total de € 201.171.449, financiados pelo FEADER, que representam 36,2% da despesa total executada.

Foram analisadas 5 candidaturas relativas ao projecto n.º 2003 – Gestão e Infra-Estruturas Hidro - Agrícolas, co-financiado por fundos comunitários e da responsabilidade do IFAP, sendo o segundo maior projecto em termos de expressão financeira. A selecção recaiu sobre candidaturas que tiveram execução acima de € 1 milhão e com pagamentos superiores a € 350.000 (cfr. ponto 6.1.1).

4.2 – Autoridade Florestal Nacional (AFN)

A AFN tem 2 projectos inscritos no Orçamento de Estado de 2009, os quais tiveram uma execução de € 479.031, representando 0,1% da despesa total executada do Programa, sendo aquela Autoridade o organismo responsável e o promotor dos projectos. A execução destes projectos, no ano em apreço, foi financiada exclusivamente por receitas gerais do OE, apesar de terem sido previstos outros financiamentos.

Os projectos executados referem-se ao Programa da Luta Contra o Nemátodo do Pinheiro (projecto n.º 2388) e ao Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios (projecto n.º 5513), com execução de € 432.072 e € 46.959, respectivamente.

Destes projectos foram analisados os procedimentos contratuais no âmbito da execução do projecto n.º 5513 (cfr. ponto 6.2.1).

²⁵Projectos n.º 2003 – Gestão e Infra-Estruturas Hidro-Agrícolas e n.º 6012 – Gestão Sustentável do Espaço Rural.

²⁶€ 291.326.619 / € 556.100.939 x 100.

²⁷Projecto n.º 2003 – Gestão e Infra-Estruturas Hidro-Agrícolas, da Medida 2, no valor de € 129.406.480, financiado pelo FEOGA-O, e projecto n.º 6012 - Gestão Sustentável do Espaço Rural, da Medida 1, no valor de € 161.920.139, financiado pelo FEADER.

²⁸Projecto n.º 6579 – Protecção das Florestas – LIFE + (projecto novo, sucede ao Forest Focus).



4.3 – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)

A DGADR, enquanto organismo responsável, reinscreveu durante o 1º semestre de 2009 um projecto no Orçamento de Estado de 2009, relativo à Iniciativa Comunitária Leader +, beneficiando da prorrogação do prazo de elegibilidade das despesas previstas para esta Iniciativa Comunitária, concedida pela Comissão Europeia. O projecto teve uma execução de € 1.394.803, representando 0,3% da despesa total executada do Programa.

Este organismo foi igualmente promotor de candidaturas enquadradas no Programa, tendo duas das candidaturas sido objecto de análise no âmbito de um projecto da responsabilidade do IFAP (cfr. pontos 6.1.1.1 e 6.1.1.2).

5 – AVALIAÇÃO E CONTROLO

Nos termos da lei orgânica da DGO, compete-lhe proceder ao acompanhamento e avaliação da execução financeira do PIDDAC, efectuando um controlo sistemático da legalidade e da regularidade da execução orçamental, tanto ao nível das alterações orçamentais, como das verbas cativas, como ainda dos PLC. Igualmente, presta apoio às entidades intervenientes na gestão e execução do Programa.

A elaboração dos relatórios, com vista à avaliação do Programa, só é possível quando apoiada em informação sobre dados materiais e financeiros a partir do SIPIDDAC. No entanto, verificou-se que nem sempre é efectuado o registo dos dados físicos e materiais de forma sistemática, impossibilitando, assim, o acompanhamento necessário por parte do coordenador.

Foi verificada a existência de dois relatórios de acompanhamento da DGO, um relativo ao 1º trimestre de 2009 do PIDDAC do MADRP que teve como objectivo avaliar o grau de acolhimento das recomendações feitas nos relatórios trimestrais de anomalias reportados a 2008, e um de acompanhamento do PIDDAC (MADRP) – Projectos co-financiados pelo QREN, de Setembro de 2009²⁹, incidindo a sua análise sobre projectos co-financiados e que registaram execução financeira no 1º trimestre de 2009.

O GPP, relativamente ao ano de 2009, procedeu à elaboração de um relatório relativo à execução do 1º semestre, bem como, em Julho de 2010, elaborou o relatório de avaliação da execução orçamental do PIDDAC de 2009, relativo ao P022, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho.

Na sua resposta, o GPP vem precisar que, em relação ao 1º e 3º trimestres, que procedeu ao acompanhamento do Programa relativamente às disponibilidades orçamentais e à execução financeira e material, bem como ao seu registo no SIPIDDAC, em articulação com os serviços, não tendo sido elaborados relatórios formais semelhantes ao do semestre ou ao anual.

No que se refere às políticas e orientações do Programa do Governo para 2009, em matéria agrícola e de desenvolvimento rural, através dos objectivos definidos para o P022, no âmbito da execução

²⁹Salienta-se o facto de a execução material do 1º trimestre não reflectir a execução financeira registada no SIPIDDAC para os projectos em análise (Projectos n.º 5991, n.º 6012 e n.º 6015).

material, foram estabelecidos indicadores e metas distribuídas pelos vários anos de vigência do Programa.

Assim, e relativamente ao ano económico de 2009 e às metas de programação e execução material estabelecidas, verificou-se que os desvios dos valores executados face aos programados (metas), apontam para resultados abaixo dos previstos, nomeadamente quanto ao objectivo “Revitalização económica/social em zonas rurais e melhoria da sua governação”.

As razões subjacentes ao não cumprimento das metas previstas para 2009 em relação ao objectivo anteriormente referido e também no que respeita ao objectivo “Aumentar a competitividade do sector agrícola e florestal”, prendem-se fundamentalmente com atrasos na operacionalização das acções estabelecidas para a sua consecução.

Realça-se no objectivo “Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais” um acréscimo dos montantes executados em 2009 face aos anos anteriores.

6 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO E DA DESPESA

No âmbito da amostra seleccionada foram analisadas 5 candidaturas da responsabilidade do IFAP e uma da AFN, relativas aos projectos a seguir identificados.

6.1 – No âmbito do IFAP

6.1.1 – Projecto 2003 – Gestão e Infra-estruturas Hidro-Agrícolas

O projecto de investimento relativo à gestão de infra-estruturas hidro-agrícolas não constava do PIDDAC inicial, tendo sido inscrito no decurso do ano de 2009.

Relativamente a este projecto de investimento foram seleccionadas 5 candidaturas, para efeitos de análise da contratação, que, de acordo com as fichas de candidatura, se inserem na Medida 4 – Gestão e Infra-Estruturas Hidro-Agrícolas do PO AGRO.

O projecto tinha uma execução acumulada a 31 de Dezembro de 2009, de € 129.406.480, correspondendo € 36.472.315 a financiamento nacional (28,2%) e € 92.934.165 a financiamento comunitário do FEOGA–O (71,8%).

6.1.1.1 – Candidatura n.º 2002090051745

A candidatura destinada ao projecto de construção do 3º troço do canal condutor geral e canal da Capinha, no concelho de Castelo Branco, foi apresentada em 20 de Março de 2002. O contrato de atribuição da ajuda no valor de € 25.760.000 foi celebrado com o então IHERA³⁰, actual DGADR, na qualidade de beneficiário e promotor, tendo sido objecto de 5 alterações, todas elas devidamente reduzidas a escrito.

³⁰Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente.



Esta candidatura teve a final um apoio aprovado de € 36.575.000, cuja última alteração foi formalizada em 27 de Março de 2009, tendo a execução final ascendido a € 36.287.014,81, financiada em 50% por recursos nacionais (€ 18.143.507,41) e em 50% por recursos comunitários (€ 18.143.507,40)³¹.

A análise da candidatura teve subjacente a verificação dos procedimentos inerentes aos contratos de empreitada relacionados com pagamentos em 2009, tendo sido ainda verificados os seis pedidos de adiantamento³² (PAD) que estiveram na origem das transferências para a entidade beneficiária ocorridas em 2009, totalizando € 1.502.385,82.

O projecto incluía a empreitada de concepção/construção do 3º troço do canal condutor geral e canal da Capinha, a qual foi sujeita a concurso público internacional, que ficou deserto³³, tendo sido posteriormente realizados concursos públicos para cada uma das empreitadas das tomadas do 3º troço do canal da Capinha. Foram analisados os procedimentos relativos a 4 contratos de empreitada.

Da análise efectuada ao PAD n.º 3/2009, no montante de € 1.072.141,20, datado de 30 de Abril de 2009, que abarca 2 contratos de empreitada e indemnizações a 6 agricultores, verificou-se uma diferença entre o montante recebido pelo beneficiário e o montante efectivamente pago aos agricultores, tal como se indica no quadro seguinte:

Quadro 12 – Montantes relativos ao PAD n.º 3/2009

(em euros)

PAD n.º 3/2009	Montante	Observações	Diferença
Indemnizações	7 098,00	Pago o montante de € 6 407,00	- 691
TecnoSPIE (empreitada)	941 397,60		x
Montelusa (empreitada)	123 645,60		x
Total	1 072 141,20		

Fonte: Dados apurados através da Informação n.º 67/DSHEAR/DEAR

A verba de € 7.098 referia-se a indemnizações a atribuir a 6 agricultores, decorrentes dos prejuízos causados pela execução da empreitada³⁴. De acordo com o apurado junto da DGADR não foi pago o montante de uma indemnização a um agricultor, no montante de € 691. Solicitada justificação, a DGADR referiu ter efectuado encontro de contas. No entanto, não foi apresentado documento justificativo.

Por último, de acordo com os registos informáticos do IFAP, de 28 de Abril de 2010, verificou-se que embora o projecto tenha sido dado como concluído em 24 de Junho de 2009, apresentava naquela data um saldo a favor do IFAP de € 5.867,99, para o qual não se obteve evidência da sua regularização.

³¹ De acordo com o relatório de encerramento do projecto, este concluiu-se em 24 de Junho de 2009.

³² Os PAD destinam-se a adiantamentos que são posteriormente regularizados após a apresentação dos comprovativos da despesa paga pelo beneficiário, que acompanham os Pedidos de Pagamento (PP). Os PP não originam saída de fundos e têm por base os adiantamentos já efectuados.

³³ Este concurso foi autorizado pela tutela em 22 de Fevereiro de 2002, tendo a comissão de abertura das propostas decidido excluir todos os concorrentes que apresentaram proposta, por não reunirem as condições exigidas no programa de concurso, considerando que todos eles não demonstraram aptidão para a execução da obra. Deste modo o concurso ficou deserto, por exclusão de todas as propostas, com fundamento no artigo 98º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

³⁴ Cf. Informação n.º 67/DSHEAR/DEAR, da DGADR, datada de 17 de Abril de 2009.

Em sede de contraditório e relativamente ao valor da indemnização a um agricultor no valor de € 691, a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural refere o seguinte:

“Ao agricultor António da Conceição Luís foi reconhecido, pela construção do 3º Troço do Canal Condutor Geral do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, o direito a ser ressarcido (...), e em € 691,00, por danos causados pelo avanço da obra, nessa mesma parcela, numa área de 472 m2 (indemnização) (...)”. Todavia, e apesar de ter estado presente para o acto de formalização da escritura relativa à expropriação, o Sr. António da Conceição Luís, recusou aceitar os valores propostos e consequentemente não recebeu qualquer quantia indemnizatória.

Mais acrescentou que o saldo no valor de € 5.867,99, resultou do não pagamento dos € 691, bem como da verba de € 5.176,99, relativa ao saldo de um pedido de pagamento.

O valor de € 5.867,99 foi devolvido ao IFAP, em 25 de Setembro de 2009, após encerramento do projecto. No entanto, mantém-se por regularizar a referida devolução no sistema de informação do IFAP.

6.1.1.2. – Candidatura n.º 2003090022470

A candidatura destinada à construção das redes secundárias de rega, drenagem e viária do bloco de Belmonte e Caria, teve como beneficiária o então IHERA, actual DGADR, e foi aprovada a 12 de Dezembro de 2003, pelo montante inicial de € 36.652.970, tendo sido objecto de 7 alterações.

O montante da execução final totalizou € 37.423.888³⁵, financiado em 50% pelo FEOGA-O (€ 18.711.944) e em 50% por recursos nacionais (€ 18.711.944)³⁶.

A análise desta candidatura teve subjacente a verificação dos procedimentos envolvidos nos pagamentos efectuados no ano de 2009, que perfizeram um total de € 1.511.092,92, respeitantes a 2 contratos de empreitada e a um protocolo.

A DGADR, no âmbito desta candidatura, celebrou um protocolo com a Associação de Beneficiários da Cova da Beira (ABCB), que tinha por objectivo regular a colaboração entre as duas entidades com vista ao acompanhamento da empreitada da construção das redes secundárias de rega, drenagem e viária do bloco de Belmonte/Caria³⁷.

Da análise efectuada ao protocolo firmado, verificou-se que, de acordo com o estabelecido no nº 2 da cláusula 2ª, não resulta que se possa considerar elegível o montante dos pagamentos relativos a despesas de conservação e manutenção dos elevadores das instalações da ABCB, situação que se constatou em resultado da análise da factura nº 9005638 da OTIS, datada de 1 de Janeiro de 2009, no valor de € 202,28 + IVA.

Sobre esta matéria a DGADR não se pronunciou, no âmbito do contraditório.

³⁵No âmbito deste contrato, foi pago no ano de 2009 o montante de € 6.711,60 referente a revisão de preços.

³⁶De acordo com o relatório de encerramento do projecto, este concluiu-se em 24 de Junho de 2009.

³⁷Este protocolo inclui encargos com pessoal, encargos com alugueres operacionais e despesas com combustíveis e portagens, tendo sido feito um aditamento para a inclusão de mais um técnico em regime de meio tempo.



Com base nos registos informáticos do IFAP, de 28 de Abril de 2010, verificou-se ainda que, embora o projecto tenha sido dado como concluído em 24 de Junho de 2009, apresentava naquela data um saldo a favor do IFAP de € 13.532,00, para o qual não se obteve evidência da regularização.

A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na sua resposta, informou que o saldo de € 13.532,00, verificado no final do projecto, foi devolvido ao IFAP em 25 de Setembro de 2009. No entanto não foi obtida resposta do IFAP que demonstre a regularização da verba, considerando que à data de 28 de Abril de 2010, a mesma não estava contemplada no sistema de informação.

6.1.1.3 – Candidatura n.º 2009090025033

O beneficiário EDIA- Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, SA, apresentou uma candidatura de atribuição de ajuda, destinada ao aproveitamento das infraestruturas hidro-agrícolas da construção dos Blocos de Cuba Oeste e Vidigueira, no montante de € 25.148.455,10, contratualizada a 9 de Junho de 2009.

A candidatura foi apresentada em 17 de Fevereiro de 2009, tendo sido pago o montante de € 24.186.913,17, co-financiado em 75% pelo FEOGA-O (€ 18.140.184,88) e em 25% pelo OE (€ 6.046.728,29). De acordo com o relatório de encerramento do projecto este concluiu-se em 18 de Junho de 2009.

A análise da despesa consubstanciou-se na verificação dos procedimentos relativos a 4 contratos constantes da candidatura aprovada, não havendo nada a salientar quanto aos procedimentos pré-contratuais.

6.1.1.4 – Candidatura n.º 2009090025157

Esta candidatura foi apresentada pelo beneficiário EDIA- Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, SA, destinada à empreitada de construção da rede de rega de Serpa, pelo montante de € 14.572.089,39, contratualizada em 9 de Junho de 2009.

Em virtude de alterações entretanto aprovadas, o investimento total elegível ascendeu a € 17.600.425,09, co-financiado em 75% pelo FEOGA-O (€ 13.200.318,82) e em 25% pelo OE (€ 4.400.106,27). De acordo com o relatório de encerramento do projecto este concluiu-se em 24 de Junho de 2009.

A análise desta candidatura consubstanciou-se na verificação dos procedimentos referentes a 6 contratos que estiveram subjacentes ao objecto da candidatura, tendo-se verificado que aqueles foram adequados, atento o valor do contrato, face à legislação aplicável à data de abertura dos procedimentos³⁸.

³⁸ A legislação aplicável à data da abertura do procedimento era o Decreto-Lei n.º 59/99, de 3 de Setembro, para as empreitadas de obras públicas e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para as aquisições de serviços.

6.1.1.5 – Candidatura n.º 2009090025181

O beneficiário EDIA- Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, SA, apresentou uma candidatura de atribuição de ajuda, destinada à construção do perímetro de rega de Brinches, no montante de € 18.268.198,78, tendo sido contratualizada em 9 de Junho de 2009.

A mesma foi apresentada a 6 de Maio de 2009, sendo o apoio pago no montante de € 17.830.464,07, co-financiado em 75% pelo FEOGA-O (€ 13.372.848,06) e em 25% pelo OE (€ 4.457.616,02). De acordo com o relatório de encerramento do projecto este concluiu-se em 24 de Junho de 2009.

A análise consubstanciou-se na verificação do cumprimento das regras relativas à contratação pública e dos procedimentos pré-contratuais referentes a 3 contratos relacionados com o objecto da candidatura.

A aprovação destas candidaturas em 9 de Junho de 2009, resultou do prolongamento pela Comissão Europeia da data de conclusão do anterior Quadro Comunitário de Apoio até 30 de Junho de 2009, o que tornou possível aproveitar as verbas ainda disponíveis.

Dado que as três candidaturas transitaram do PRODER para o QCA III, os contratos celebrados entre a EDIA e o IFAP continham uma cláusula, nas “condições gerais”, referindo *“este contrato foi celebrado sob condição de regularização da situação devedora da EDIA, sendo o pagamento das ajudas suspenso enquanto se mantiver a situação devedora do beneficiário perante o IFAP”*.

Embora os apoios tenham sido integralmente pagos, não foi apresentada evidência da situação devedora se encontrar regularizada, devendo o IFAP esclarecer a situação.

6.2 – No âmbito da AFN

Ainda no âmbito da amostra, foi analisado o projecto que a seguir se evidencia.

6.2.1 – Projecto 5513 – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Este projecto teve como promotor a AFN e estava inscrito no PIDDAC Inicial, não tendo sido objecto de alterações.

O projecto foi objecto de um contrato de financiamento ao abrigo do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, celebrado entre o Coordenador da Unidade Nacional de Gestão e a ex-Direcção-Geral dos Recursos Florestais, respeitante ao projecto denominado “Prevenção e Protecção dos Fogos Florestais”.

O financiamento é suportado por um fundo ambiental norueguês no montante de € 699.950, correspondendo a 57,9% do montante elegível do projecto, o qual ascende a € 1.209.939. O prazo de execução, nos termos do disposto no *Project Implementation Plan*, era de 33 meses, tendo terminado em 31 de Março de 2010.

O montante executado em 2009 ascendeu a € 46.959, correspondendo, no entanto, exclusivamente à parte financiada por “receitas gerais” do OE.



No âmbito da execução deste projecto verificou-se que foram formalizados 46 contratos, tendo sido analisados 13 celebrados com várias Juntas de Freguesia, cujo objecto consistia na criação de uma rede primária de faixas de gestão de combustível para a defesa da floresta contra incêndios.

Da análise dos referidos contratos resultou a verificação da inexistência de justificação adequada e de indicação da norma legal permissiva para a contratação, obrigatória nos termos do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

A AFN, em sede de contraditório, informa que a *“situação foi já revista e que neste momento nenhuma contratação é efectuada sem que exista justificação adequada e indicação da norma legal que possibilita a contratação”*.

Ainda no âmbito do mesmo projecto, foi igualmente efectuada a análise dos procedimentos adoptados no âmbito do contrato nº 18/09, celebrado com a empresa Francisco Manso-Produção de Audiovisuais, Unipessoal, Lda., cujo objecto consistia na produção de um manual técnico sobre a execução de redes primárias de defesa da floresta contra incêndios com suporte em DVD.

Em resultado da análise efectuada a essa contratação, no valor de € 34.871, acrescido de IVA, evidenciam-se os seguintes aspectos considerados relevantes:

A entidade a quem foi adjudicada a prestação do serviço não apresentou proposta, tendo apenas sido disponibilizada à equipa de auditoria um orçamento;

A fundamentação para a escolha do procedimento por ajuste directo não é adequada, uma vez que se baseia em motivos técnicos e protecção de direitos exclusivos, os quais não se coadunam com o objecto do contrato, por não ter sido demonstrado que o adjudicatário era o único em condições de prestar o serviço, devendo haver maior cuidado na fundamentação dos actos praticados ao abrigo do CCP;

O contrato outorgado em 20 de Março de 2009, tinha um prazo de execução até 31 de Março de 2010, prazo esse que foi excedido, sem haver evidência da necessária prorrogação; à data da auditoria, o trabalho não estava ainda concluído;

Foi pago, a título de adiantamento, o valor de € 13.830, acrescido de IVA, ultrapassando o limite de 30% do preço contratual, estabelecido no nº 1 do artigo 292.º do CCP; igualmente não se obteve evidência da prestação da respectiva caução, nos termos daquele preceito; o pagamento de trabalhos sem que haja contraprestação efectiva é susceptível de constituir responsabilidade financeira reintegratória, nos termos do n.º 4 do artigo 59.º da LOPTC;

A publicitação do procedimento ocorreu apenas em 8 de Janeiro de 2010, já depois do pagamento do adiantamento, o que contraria o artigo 127.º do CCP.

No âmbito do contraditório, e no que se refere às situações acima indicadas, a AFN vem esclarecer o seguinte:

No caso da falta de proposta relativa ao contrato nº 18/09, a mesma não foi apresentada pela empresa contratada, a qual a designou por orçamento, tendo-a a considerado como resposta ao caderno de encargos.

Quanto à questão da fundamentação para a escolha do procedimento por ajuste directo, não foi apresentado nenhum elemento justificativo para a escolha do adjudicatário, tendo sido acrescentado que a empresa escolhida tinha recentemente trabalhado com a AFN, não havendo qualquer razão que não aconselhasse a sua nova contratação, embora se reconheça que poderiam existir no mercado outras empresas com capacidade similar.

Relativamente à prorrogação do mesmo contrato, informou não ter existido nenhum pedido formal para prorrogação do prazo, não havendo lugar a novo pagamento enquanto o número de dias de filmagem não atingir o equivalente ao valor do adiantamento.

Mais informou a AFN que “A empresa Francisco Manso Unipessoal foi contratada para produzir um DVD que constitua um manual técnico de execução de Redes Primárias. Nesse sentido o contrato estabelecia o tipo de filmagens e os locais base da recolha de imagens, fundamentalmente ligados aos três concelhos onde está a ser levado a cabo a Rede Primária contratada com as Juntas de Freguesia e Conselhos Directivos de Baldios de Manteigas, Pampilhosa da Serra e Vouzela.

Apesar de o contrato ter sido assinado em Março de 2009 e ter sido feito um primeiro adiantamento com o objectivo de se aumentar a execução do projecto (que tem um sistemático atraso na sua execução) o ritmo de filmagens esteve muito condicionado por duas razões fundamentais: 1º o próprio atraso na contratação e entrada em execução da RP, objecto principal das filmagens; 2º a incompatibilidade de serem feitas filmagens em más condições de luminosidade/pluviosidade. Tal significa que por decisão do Projecto e dada a necessidade de se fazer a reprogramação de todo o projecto até Março de 2011, foi decidido com a empresa que o ritmo das filmagens deveria acompanhar os trabalhos previstos para este ano com o objectivo de ainda ter o DVD pronto até ao fim do ano. Neste momento e dado o pouco volume de filmagens, entende-se que não há lugar a novo pagamento enquanto o número de dias de filmagem não atinja o equivalente ao valor do adiantamento. De facto não foi desenvolvido nenhum pedido de prorrogação do contrato mas a empresa aceitou a argumentação da AFN na prorrogação do prazo. A haver incumprimento de contrato seria por parte da AFN e não da empresa que sempre esteve disponível para a marcação dos trabalhos em função dos interesses da AFN.

Mais se informa que o contrato ainda não foi terminado precisamente pelas mesmas razões ou seja pretende-se que seja possível filmar as actividades que têm sido condicionadas pelo tempo e pela disponibilidade dos executantes das distintas operações de execução da Rede primária. Mais se informa que contrariamente ao que foi referido no relatório da auditoria o projecto viu aprovada a sua prorrogação pelo Mecanismo Financeiro EEAGrants até Abril de 2011.”

Alerta-se para o facto de o pagamento de trabalhos sem que haja contraprestação efectiva ser susceptível de constituir eventual responsabilidade financeira reintegratória, nos termos do n.º 4 do artigo 59.º da LOPTC, pelo que o Tribunal recomenda à AFN que providencie pela reposição do valor do adiantamento de € 13.830, caso se mantenha a situação de falta de contraprestação efectiva.

Quanto às questões suscitadas na alínea d) a AFN não se pronunciou.

Relativamente à falta de publicitação, alega a AFN que esta “deveu-se à relativa novidade do procedimento em relação aos serviços regionais que tinham de o fazer” acrescentando que “actualmente e para que não se volte a verificar situações idênticas esses procedimentos estão centralizados na sede”. Reitera-se que a publicação como condição de eficácia dos contratos deve ser respeitada em tempo adequado.

A AFN não procede ao registo dos compromissos quando os mesmos são assumidos, tendo sido referido pelos serviços que “de acordo com orientações internas, a cabimentação foi efectuada pela despesa efectivamente realizada e não pelo valor do compromisso assumido com a celebração do contrato”, o que contraria os princípios e regras da execução orçamental³⁹.

Alega a AFN em sede de contraditório que “actualmente, cumpre rigorosamente os princípios e regras da execução orçamental, em que nenhum procedimento de aquisição de bens e serviços é

³⁹Estabelecidos na Lei de enquadramento orçamental e no Decreto-Lei nº 155/92.



Tribunal de Contas

iniciado sem que antes seja efectuado o respectivo cabimento orçamental, até que fique concluído o processo de contratação, momento em que é efectuado o compromisso”.

7 – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista ao Excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto que emitiu parecer de concordância com as conclusões e recomendações propostas.

8 – EMOLUMENTOS

Nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 139/99, de 28 de Agosto, e em conformidade com nota de emolumentos constante do **Anexo IV**, são devidos emolumentos no montante de € 1.716,40 e a pagar pelo Gabinete de Planeamento e Políticas.

9 – DETERMINAÇÕES FINAIS

9.1. O presente Relatório deve ser remetido:

Ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

À Directora-Geral do Orçamento;

Ao Director do Gabinete de Planeamento e Políticas;

À Presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;

Ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional;

Ao Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

9.2. No prazo de seis meses, devem os organismos destinatários das Recomendações informar o Tribunal, acerca das medidas tomadas no sentido da sua implementação, ou apresentar justificação, em caso contrário.

9.3. Um exemplar do presente relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos artigos 29.º, n.º 4, 54.º, n.º 4, e 55.º, n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.

9.4. Após a entrega do relatório às entidades referidas será o mesmo divulgado no “sítio” do Tribunal.

Aprovado em Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 2 de Dezembro de 2010

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR



(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS



(José Manuel Monteiro da Silva)



(António José Avérous Mira Crespo)

Fui Presente

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO





ANEXO I

Amostra seleccionada

(em euros)

Projecto N.º	Designação	Candidaturas	N.º beneficiário	Nome beneficiário	Total pago em 2009
2003	Gestão Hidro	2002090051745	5475198	DGADR	1 502 385,82
2003	Gestão Hidro	2003090022470	5475198	DGADR	1 511 092,92
2003	Gestão Hidro	2009090025033	4662172	EDIA	24 186 913,17
2003	Gestão Hidro	2009090025181	4662172	EDIA	17 830 464,07
2003	Gestão Hidro	2009090025157	4662172	EDIA	17 600 425,09
5513	Plano Nacional DFC Incêndios	Não identificada	Não identificado	AFN	46.959
Total das candidaturas seleccionadas (1)					62 678 267,07
Total do P022 (execução de 2009) (2)					556 100 939,00
Peso da amostra (1) / (2) x 100					11,3 %

ANEXO II

Entidades envolvidas na auditoria ao P022

Entidade	Tipo de organismo	Funções relacionadas com o objecto da auditoria	Missão	Normativo Legal
DGO	Serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa.	Superintender na elaboração e execução do OE	“Superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP) no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual das Comunidades Europeias e assegurar a elaboração e gestão do Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)”.	Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março.
GPP	Serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa	Coordenador do Programa	“Apoiar a definição das linhas estratégicas, prioridades e objectivos das políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) e coordenar, acompanhar e avaliar a sua aplicação, integrando a componente ambiental e as orientações em matéria de ordenamento e gestão sustentável do território, bem como assegurar as relações internacionais do Ministério”.	Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro.
IFAP	Organismo da administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, detém património próprio, estando sujeito à dupla tutela dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas	Responsável por 37 projectos executados em 2009	“Proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação de diversas medidas definidas a nível nacional e comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e sectores conexos, bem como propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação do MADRP, garantir o planeamento, concepção, execução e avaliação das iniciativas de informatização e actualização tecnológica dos órgãos, serviços e organismos do Ministério, assegurando uma gestão eficaz e racional dos recursos disponíveis”	Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março.
AFN	Serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa	Responsável por 2 projectos executados em 2009	“Promover o desenvolvimento sustentável dos recursos florestais e dos espaços associados e ainda dos recursos cinegéticos, apícolas e aquícolas das águas interiores e outros directamente associados à floresta e às actividades silvícolas, através do conhecimento da sua evolução e fruição, garantindo a sua protecção, conservação e gestão, promovendo os equilíbrios intersectoriais, a responsabilização dos diferentes agentes e uma adequada organização dos espaços florestais, assim como a melhoria da competitividade das indústrias que integram as várias fileiras florestais, bem como a prevenção estrutural, actuando de forma concertada no planeamento e na procura de estratégias conjuntas no domínio da defesa da floresta, assumindo as funções de autoridade florestal nacional”.	Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto. Este organismo sucede à Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)
DGADR	Serviço integrado da administração directa do Estado	Responsável por 1 projecto executado em 2009	“Contribuir para a execução das políticas nos domínios da agricultura, dos recursos genéticos vegetais, da fitossanidade e dos produtos fitofarmacêuticos, dos materiais de multiplicação de plantas e de variedades vegetais, do regadio e da gestão dos aproveitamentos hidro-agrícolas, da protecção dos recursos naturais e da gestão sustentável do território, da qualificação dos agentes rurais e da valorização e diversificação económica das zonas rurais, propondo as medidas e instrumentos de política, promovendo a respectiva aplicação e participando no seu acompanhamento e avaliação, sendo o serviço investido nas funções de autoridade nacional do regadio, assim como de autoridade fitossanitária nacional”.	Decreto-Lei n.º 209/2006, de 26 de Outubro.



ANEXO III

Legislação aplicável ao P022

Legislação Nacional:	
Constituição da República Portuguesa	Artigos: 80.º, 81.º, 90.º, 91.º, 92.º, 199.º e 258.º
Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pelas Leis nº 2/2002, de 28 de Agosto, nº 23/2003, de 2 de Julho e republicada pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto	Lei de enquadramento orçamental
Lei nº 4/2004, de 15 de Janeiro	Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Directa do Estado
Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro	Aprova o Orçamento do Estado para 2009
Lei n.º 10/2009, de 10 de Março	Cria o programa orçamental designado por Iniciativa para o Investimento e o Emprego (IIE)
Lei nº 118/2009, de 30 de Dezembro	Alteração à Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro (OE de 2009)
Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril	Aprova o Orçamento do Estado para 2010
Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março	Aprova o Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas
Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho	Estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços
Decreto-Lei nº 131/2003, de 28 de Junho	Estabelece as regras relativas à definição dos programa e medidas a inscrever no Orçamento do Estado
Decreto-Lei nº 205/2006, de 27 de Outubro	Aprova a Lei orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública
Decreto-Lei nº 209/2006, de 27 de Outubro	Aprova a Lei orgânica do MADRP
Decreto-Lei nº 80/2007, de 29 de Março	Aprova a Lei orgânica da Direcção-Geral do Orçamento
Decreto-Lei nº 87/2007, de 29 de Março	Aprova a Lei orgânica do IFAP
Decreto-Lei nº 2/2008, de 4 de Janeiro	Define o modelo da governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007-2013, financiados pelo FEADER
Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro	Aprova o Código dos Contratos Públicos
Decreto-Lei nº 32/2008 de 25 de Fevereiro	Altera o Decreto-Lei nº 209/2006, de 27 de Outubro, procedendo à alteração dos diplomas orgânicos da SG e do GPP do MADRP
Decreto-Lei nº 37-A/2008, de 5 de Março	Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelo FEADER
Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto	Cria a Autoridade Florestal Nacional
Decreto-Lei nº 66/2009, de 20 de Março	Altera o DL n.º 2/2008 e o DL n.º 37-A/2008, de 5 de Março
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março	Estabelece as normas de execução do OE para 2009
Decreto Regulamentar nº 6/2007, de 27 de Fevereiro	Aprova a Lei orgânica do Gabinete de Planeamento e Políticas
Decreto Regulamentar nº 7/2007, de 27 de Fevereiro	Aprova a Lei orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Decreto Regulamentar nº 8/2007, de 27 de Fevereiro	Lei orgânica da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Portaria nº 219-A/2007, de 28 de Fevereiro	Estrutura os Serviços do Gabinete de Planeamento e Políticas
Portaria nº 219-B/2007, de 28 de Fevereiro	Estabelece a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Portaria 219-C/2007, de 28 de Fevereiro	Estabelece a estrutura nuclear dos serviços da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Portaria nº 219-L/2007, de 28 de Fevereiro	Fixa o número de Unidades Orgânicas Flexíveis dos serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Portaria 219-M/2007, de 28 de Fevereiro	Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Portaria nº 219-J/2007, de 28 de Fevereiro	Fixa o nº de Unidades Flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas
Portaria nº 958/2008, de 26 de Agosto	Define a estrutura orgânica da Autoridade Florestal Nacional
Portaria nº 364/2009, de 6 de Abril	Ponto 10 - Elegibilidade das despesas realizadas e pagas até 30.12.2009
Portaria nº 176/2010, de 24 de Março	Altera a Portaria nº 219-A/2007, de 28 de Fevereiro e aprova novas Direcções de Serviços do Gabinete de Planeamento e Políticas
Resolução do Conselho de Ministros nº 113/2009 de 26 de Novembro	Procede à alteração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2008, de 7 de Janeiro, que criou a estrutura de missão para o PRODER
Despacho nº 12.030/2007, de 18 de Junho	Cria as Unidades Flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas
Despacho nº 4250/2010, de 10 de Março	Transferência da gestão do POAGRO para o IFAP
Circular da DGO Série A nº 1351, de 14 de Maio de 2009	Instruções sobre a execução orçamental
Circular da DGO Série A nº 1343, de 1 de Agosto de 2008	Instruções para a preparação do Orçamento do Estado para 2009
Legislação Comunitária:	
Regulamento (CE) nº 1685/2000, de 28 de Julho	Elegibilidade das despesas no âmbito dos Fundos Estruturais
Decisão da Comissão (CE)97 1035/12 de 23.4.97	Documentos únicos de programação adoptados em relação a Portugal

ANEXO IV

Nota de Emolumentos

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril).

Auditoria ao Programa Orçamental 22 – Agricultura e Desenvolvimento Rural

Departamento de Auditoria III

Proc.º n.º 5/2010-AUDIT
Relatório n.º 43/10-2ª Secção

Entidade fiscalizada: Gabinete de Planeamento e Políticas

Entidade devedora: Gabinete de Planeamento e Políticas

Regime jurídico: AA
AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard ^{a)}	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Acções fora da área da residência oficial				
Acções na área da residência oficial ...				
- 1% s/ Receitas Próprias	88,29	443		39.112,47
- 1% s/ Lucros				
.....				
Emolumentos calculados				39.112,47
Emolumentos b):				
Limite mínimo (VR)				1 716,40
Limite máximo (VR)				17 164,00
Emolumentos a pagar				1 716,40

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª S.

b) Artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do RJETC e Resolução n.º 3/2001-2.ª S.

O COORDENADOR DA EQUIPA DE AUDITORIA,



(Nuno Gil Zibaia da Conceição)



Tribunal de Contas

ANEXO V

Respostas nos termos do contraditório

218846500

DGO

Direcção-Geral do Orçamento

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Sr.
Director-Geral do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro José Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

V/Ref. : 17.920

N.º Proc. : 20.085/2010

Data V/Ref. : 21 Out. 10

Data Emissor : 9 Nov. 10

ASSUNTO: Auditoria ao Programa Orçamental 22 – Agricultura Capítulo a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2009.

Em resposta ao ofício acima mencionado informamos que, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), não temos quaisquer comentários a efectuar.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora-Geral

Maria Eugénia
Melo de
Almeida Pires

Digitally signed by Maria Eugénia
Melo de Almeida Pires
DN: c=PT, o=Ministério das
Finanças e da Administração
Pública, ou=Direcção-Geral do
Orçamento, cn=Maria Eugénia
Melo de Almeida Pires
Date: 2010.11.09 19:03:48 Z

DGTC 10 11'10 19882



OF 1682
5/11/2010

Ex.mo Senhor
Director - Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Of 17919 Proc. n.º 05/10- Audit DA III.2	Sua comunicação	21/10/10	Nossa referência	58/DAPO	DATA	5/11/10
----------------	--	-----------------	----------	------------------	---------	------	---------

ASSUNTO: **AUDITORIA AO PROGRAMA ORÇAMENTAL P022 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Tendo presente o ofício de V. Ex.^a acima referenciado, sobre o assunto em epígrafe, informa-se que este Gabinete tomou a devida nota do mesmo, nomeadamente, no que respeita às recomendações constantes do seu ponto 1.2, alínea a).

O Relato apresentado sobre a auditoria ao Programa Orçamental P022 reflecte na generalidade a informação prestada pelo GPP, na qualidade de Entidade que, no MADRP, coordena o Programa. No entanto, após análise do documento, considera-se pertinente efectuar alguns esclarecimentos/comentários:

a) Relativamente ao ponto 2.4 - Entidades envolvidas

No 4.º parágrafo refere o documento que "*Participou ainda na gestão de alguns programas com financiamento das verbas do PIDDAC a Autoridade de Gestão do PRODER*".

A Autoridade de Gestão do PRODER é a entidade responsável pela gestão e execução do referido Programa de Desenvolvimento Rural do Continente PDR C (PRODER), cujo financiamento é assegurado através dos respectivos projectos inscritos no PIDDAC do MADRP, que se inserem no Programa Orçamental P022, sendo a componente nacional pública assegurada pelo Cap.º 50 - Receitas Gerais e a componente comunitária pelo FEADER.

DGTC 09 11'10 19782

Rua Padre António Vieira, 1 1099-073 LISBOA
Telef: 213 819 300 FAX: 213 876 635 Linha de Atendimento: 213 886 423
E-mail: gpp@gpp.pt Home page: www.gpp.pt

Rua Artilharia Um, 33 - 1269-145 LISBOA - TEL. 21 383 71 00 - 21 383 12 92
E-mail: ccrvt@ccr-lvt.pt

b) Relativamente ao ponto 3.1 – Caracterização do Programa

No 2.º parágrafo refere o Relato que “...De acordo com a terminologia usada pelos intervenientes no Programa os projectos dividem-se em candidaturas”.

O PIDDAC inclui dois tipos de projectos quanto ao seu financiamento, designadamente, projectos com financiamento exclusivamente nacional e projectos cofinanciados por verbas comunitários. Relativamente aos projectos PIDDAC cofinanciados, há duas situações: a) projectos inscritos em PIDDAC que são objecto de candidatura específica ao respectivo Programa ou Iniciativa Comunitária que os cofinancia; b) outra situação, é aquela em que os projectos inscritos em PIDDAC asseguram o financiamento nacional e comunitário de todas as candidaturas apresentadas pelos promotores/beneficiários aos diversos Programas Comunitários, como acontece com o PRODER e o PO PESCA.

c) Relativamente ao ponto 3.2 – Desenvolvimento do Programa

No último parágrafo refere o Relato que, comparando os montantes atribuídos em 2009 aos Programas P022 e P023, que totalizam cerca de 683,5 milhões (P022 com 612 M€ e P023 com 71,5M€), se regista-se em 2010, no P013, uma redução de 24 milhões. Certamente houve lapso no valor do P023, dado que em 2009 a dotação inicial é de 42,8M€, sendo assim o valor dos dois Programas de cerca de 654,8 milhões, o que se traduz num acréscimo em 2010 de cerca de 4,6 milhões de euros.

d) Relativamente ao ponto 3.5 – Ajustamentos Orçamentais

No 5.º parágrafo, refere o documento que “A dotação disponível, que corresponde à dotação final deduzida dos cativos, é apelidada pelo GPP de dotação ajustada...”.

Esta afirmação não está de todo correcta e só por lapso alguma vez poderá ter sido afirmada ou entendida pelo receptor. Assim, esclarece-se que a terminologia “dotação ajustada”, no sentido de dotação disponível, utilizada no GPP/DAPO, é aquela que resulta da dotação inicial, deduzidas dos cativos e acrescida de todas as variações positivas ou negativas por via de alterações orçamentais ou cortes (exemplo saldos de anos anteriores autorizados, créditos especiais...) ocorridas ao longo do ano.

No 6.º parágrafo consta que em 2009 ficaram cativos 7,43% das dotações afectas ao P022 provenientes do Capítulo 50 do Orçamento do Estado, valor um pouco abaixo dos 7,5% fixados na Lei do OE.

Desta afirmação pode inferir-se que o procedimento não foi o correcto. Esclarece-se, então, que, pelo facto de alguns organismos executarem projectos PIDDAC integrados em vários programas orçamentais e poderem escolher a base de incidência das

cativações, pode acontecer que o valor da cativação total de um programa não corresponda ao valor exacto da percentagem referida na Lei do OE. O valor da cativação total de cada um dos serviços é, assim, aferido sobre a totalidade dos seus projectos.

e) Relativamente ao ponto 3.6.1 – Execução de 2004 a 2009

No Quadro 9 consta como “Fonte: Quadro de execução global do P022 – 2004/2009”. Julga-se ser um lapso, dado que esse Quadro não tem informação sobre os projectos e a informação dele constante refere-se apenas ao ano 2009.

f) Relativamente ao ponto 3.6.4 – Execução por área geográfica

11.º e 12.º parágrafos (último da pag. 26 e 1.º da 27) – No 11.º parágrafo é focada a questão da nova metodologia introduzida com o novo Sistema SIGO SIPIDDAC, introduzido no OE 2010, que impõe que a informação passe a ser sempre registada ao nível do subprojecto, bem como refere o impacto destas alterações no âmbito da execução orçamental, sempre que a regionalização se faça pelos 18 distritos, ou seja, por 18 subprojectos. Importa esclarecer que, neste contexto, em 2010 não foi possível manter a regionalização com base nos Distritos, tal como acontecia na vigência do anterior Sistema SIPIDDAC, tendo em conta as implicações daí resultantes na fase de execução dos projectos.

g) Relativamente ao ponto 4.1 – Organismos intervenientes – IFAP

No 2.º parágrafo refere-se que o P022 abarca projectos do novo período de programação 2007-2013 e projectos que transitaram do QCAIII – PO AGRO, medidas de Agricultura dos PO Regionais (AGRIS e PEDIZA II), e ainda os Projectos das Medidas Veterinárias.

Importa salientar que, para além dos projectos mencionados, o P022 inclui também outros projectos, quer no âmbito de Iniciativas Comunitárias quer ainda projectos não cofinanciados.

h) Relativamente ao ponto 5 – Avaliação e Controlo

No 4.º parágrafo refere o documento, que o GPP elaborou Relatórios de avaliação da execução dos 3 trimestres e um relatório relativo à execução do 1.º semestre e anual.

Esclarece-se que o GPP elaborou os relatórios de avaliação da execução semestral e anual. Relativamente à referência feita aos relatórios do 1.º e 3.º trimestres, esclarece-se que o GPP fez o acompanhamento do Programa, relativamente às disponibilidades orçamentais e à execução financeira e material e ao seu registo no SIPIDDAC, em

articulando com os serviços, mas não foram elaborados relatórios formais semelhantes ao do semestre ou ao anual.

i) Relativamente ao ANEXO II – Entidades envolvidas na auditoria ao P022

Na informação relativo ao GPP, refere-se que este serviço tem, ainda, como atribuições "...Coordenar e elaborar o orçamento de funcionamento e de investimento do MADRP..." mencionando como norma legal o Decreto Regulamentar n.º 6/2007 de 27 de Fevereiro.

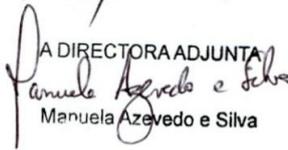
Esclarece-se que, de acordo com a alteração introduzida àquele diploma (que aprova a orgânica do GPP), pela alínea j) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 25/02/08 e pela alínea f) do art.º 3.º, foi retirado a menção do orçamento de funcionamento na orgânica do GPP, passando este para a competência da Secretaria-Geral, através da rectificação efectuada ao Decreto Regulamentar n.º 7/2007, de 27 de Fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

 O Director

(Francisco Cordovil)

A DIRECTORA ADJUNTA


Manuela Azevedo e Silva

MMG/MLS

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

GP-317/2010 - 08/11/2010

Assunto: AUDITORIA AO PROGRAMA ORÇAMENTAL 22 – AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Processo nº 05/2010-Audit DA III.2

Para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.98/97 de 26 de Agosto, vem a Autoridade Florestal Nacional informar do seguinte:

Ponto - 6.2.1. Projecto 5513 – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Relativamente às insuficiências apontadas com a contratação das Juntas de Freguesia para a criação de uma rede primária de faixas de gestão de combustível para a defesa da floresta contra incêndios, informa-se que a situação foi já revista e que neste momento nenhuma contratação é efectuada sem que exista justificação adequada e indicação da norma legal que possibilita a contratação.

Esclarecimento das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas relativamente à execução do Projecto EEAGrants PT0016 no que diz respeito ao contrato com a empresa Francisco Manso -Produção de Audiovisuais- Unipessoal Lda. para a produção de um manual técnico de execução de Redes Primárias de Defesa da Floresta Contra Incêndios com suporte em DVD.

A entidade a quem foi adjudicada a prestação do serviço não apresentou proposta, tendo apenas sido disponibilizada à equipa de auditoria um orçamento.

Porventura a proposta da empresa que já foi facultada poderá induzir em erro pelo facto de a empresa a ter subtitulado de orçamento, embora a mesma foi considerada pela AFN como a resposta ao nosso caderno de encargos. Anexa-se novamente a referida proposta.

A fundamentação para a escolha do procedimento por ajuste directo não é adequada, uma vez que se baseia em motivos técnicos e protecção de direitos exclusivos, os quais não se coadunam com o objecto do contrato por não ter sido demonstrado que o adjudicatário era o único em condições de prestar o serviço, devendo haver maior cuidado na fundamentação dos actos praticados ao abrigo do CCP;

A razão de ser da contratação da empresa Francisco Manso - Produção de Audiovisuais-Unipessoal Lda. por ajuste directo prende-se com os seguintes factos:

- a) A empresa já tinha trabalhado com a AFN para a realização de um DVD sobre fogo e em particular sobre o fogo controlado que ultrapassou as expectativas do contrato na medida em que chegou a ser premiado num Festival de Cinema temático relacionado com o ambiente (Cine'Eco, Festival Internacional de Cinema e Video de Ambiente em Seia na Serra da Estrela);
- b) Não houve na relação contratual anterior qualquer razão que não aconselhasse a sua nova contratação;
- c) O fogo controlado (que tinha sido objecto principal do anterior trabalho da empresa para a AFN) é uma das técnicas mais importantes na execução das Redes Primárias de Defesa da Floresta Contra Incêndios pelo que a empresa estava mais que habilitada à especificidade deste tipo de filmagens.

Assim e apesar de se reconhecer que no limite a empresa não seria concertiza a única empresa no País para realizar este Manual Técnico, era seguramente aquela que mais recentemente tinha trabalhado com a AFN, com a qualidade reconhecida por outrem (um festival de cinema nacional) e estava devidamente entrosada na especificidade das filmagens centrais da problemática da Defesa da Floresta Contra Incêndios;

O contrato outorgado em 20 de Março de 2009 tinha um prazo de execução até 31 de Março de 2010, prazo esse que foi excedido, sem haver evidência da necessária prorrogação; à data da auditoria o trabalho não estava ainda concluído;

Sobre este caso já tivemos a oportunidade de esclarecer em Junho passado pelo que se transcreve essa mesma missiva no que diz respeito especificamente a este caso:

Em resposta às questões colocadas sobre o projecto EEAGRANTS PT0016 informa-se:

1 - A empresa Francisco Manso Unipessoal foi contratada para produzir um DVD que constitua um manual técnico de execução de Redes Primárias. Nesse sentido o contrato estabelecia o



tipo de filmagens e os locais base da recolha de imagens, fundamentalmente ligados aos três concelhos onde está a ser levado a cabo a Rede Primária contratada com as Juntas de Freguesia e Conselhos Directivos de Baldios de Manteigas, Pampilhosa da Serra e Vouzela.

Apesar de o contrato ter sido assinado em Março de 2009 e ter sido feito um primeiro adiantamento com o objectivo de se aumentar a execução do projecto (que tem um sistemático atraso na sua execução) o ritmo de filmagens esteve muito condicionado por duas razões fundamentais: 1º o próprio atraso na contratação e entrada em execução da RP, objecto principal das filmagens; 2º a incompatibilidade de serem feitas filmagens em más condições de luminosidade/pluviosidade. Tal significa que por decisão do Projecto e dada a necessidade de se fazer a reprogramação de todo o projecto até Março de 2011, foi decidido com a empresa que o ritmo das filmagens deveria acompanhar os trabalhos previstos para este ano com o objectivo de ainda ter o DVD pronto até ao fim do ano. Neste momento e dado o pouco volume de filmagens, entende-se que não há lugar a novo pagamento enquanto o numero de dias de filmagem não atinja o equivalente ao valor do adiantamento. De facto não foi desenvolvido nenhum pedido de prorrogação do contrato mas a empresa aceitou a argumentação da AFN na prorrogação do prazo. A haver incumprimento de contrato seria por parte da AFN e não da empresa que sempre esteve disponível para a marcação dos trabalhos em função dos interesses da AFN.”

Mais se informa que o contrato ainda não foi terminado precisamente pelas mesmas razões ou seja pretende-se que seja possível filmar as actividades que têm sido condicionadas pelo tempo e pela disponibilidade dos executantes das distintas operações de execução da Rede primária. Mais se informa que contrariamente ao que foi referido no relatório da auditoria o projecto viu aprovada a sua prorrogação pelo Mecanismo Financeiro EEAGrants até Abril de 2011.

A publicitação do procedimento ocorreu apenas em 8 de Janeiro de 2010, já depois do pagamento do adiantamento, o que contraria o artigo 127.º do CCP.

Confirma-se efectivamente esse facto. Tal deveu-se à relativa novidade do procedimento em relação aos serviços regionais que tinham de o fazer e por essa razão houve esse atraso na respectiva publicitação. Actualmente e para que não se volte a verificar situações idênticas esses procedimentos estão centralizados na SEDE.

A AFN não procede ao registo de compromissos quando os mesmos são assumidos, tendo sido referido pelos serviços que “ de acordo com orientações internas, a cabimentação foi efectuada pela despesa efectivamente realizada e não pelo valor do compromisso assumido com a celebração do contrato”, o que contraria os princípios e regras da execução orçamental.

Relativamente a este ponto importa esclarecer que a AFN, actualmente, cumpre rigorosamente os princípios e regras da execução orçamental. Nenhum procedimento de aquisição de bens ou serviços é iniciado sem que antes seja efectuado o respectivo cabimento orçamental, até que fique concluído o processo de contratação, momento em que é efectuado o compromisso.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Amândio Torres

Projecto EEAGRANTS PT0016: Infraestruturação do Território e Defesa da Floresta Contra Incêndios

Orçamento para a produção e realização de um vídeo de 52', em suporte vídeo digital (HDV), com *masters* em Betacam Digital e DVD.

Nota 1: Este orçamento prevê também a feitura de uma Banda Internacional do vídeo de 52', para eventuais versões noutras línguas.

Nota 2: As 20 cassetes digitais HDV de 63', que serão gravadas durante a produção do vídeo, ficarão propriedade da Autoridade Florestal Nacional, com vista á criação de um Banco de Imagens, para utilização futura.

EQUIPA de GRAVAÇÃO

- Produtor / Realizador
- Operador de Vídeo
- Assistente de Produção (geral)

Nota: Estão previstos um máximo de 5 (cinco) dias de gravações por cada Concelho de Demonstração, num total de 20 (vinte) dias.

TOTAL / Dia -- 375,00 € x 20 = 7.500,00 €

SUB – TOTAL = 7.500,00 €

EQUIPAMENTO TÉCNICO p/ GRAVAÇÃO

- Câmara de vídeo digital SONY HDV
- Tripé
- Material de iluminação diverso
- Material de captação de som digital, diverso
- "Charriot"

TOTAL / Dia (*forfait*) -- 325,00 € x 20 = 6.500,00 €

SUB – TOTAL = 6.500,00 €

CASSETES DE VÍDEO (HDV), PARA GRAVAÇÕES

- Cassetes de vídeo digitais HDV (20 de 63') = 320,00 €
- Cassete de vídeo digital HDV (1 de 63'), para Banda Internacional =
= 16,00 €

FRANCISCO MANSO – produção de audiovisuais, unipessoal lda. NIPC: 507617215
Rua Eduardo Coelho, nº28 A , 1200-392 Lisboa - PORTUGAL
Tel: +351.21.3430468 – Fax: +351.21.3430469 – E-Mail: franciscomansoproducoes@gmail.com

-- Cassetes de vídeo Betacam Digital (2 de 60')
e respectiva transcrição a partir de HDV = 170,00 €
Nota: Para "Masters" Finais.

SUB – TOTAL = 506,00 €

HOTÉIS Preço / Dia

-- 3 quartos individuais -- 40,00 € x 3 = 120,00 €

TOTAL / Dia -- 120,00€ x 20 = 2.400,00 €

SUB – TOTAL = 2.400,00 €

REFEIÇÕES

-- 6 refeições / dia x 15,00 € / refeição = 90,00 €

TOTAL / Dia -- 90,00 € x 20 = 1.800,00 €

SUB – TOTAL = 1.800,00 €

VIATURA Preço / Dia

-- Carrinha -- 35,00 €

TOTAL / Dia -- 35,00 € x 20 = 700,00 €

SUB – TOTAL = 700,00 €

COMBUSTÍVEL e PORTAGENS

-- Combustível e portagens -- 2.000,00 €

SUB -- TOTAL = 2.000,00 €

Nota: Consideramos cerca de 10.000 kms a percorrer, no total

SEGUROS

-- Acidentes de trabalho; equipamento técnico; responsabilidade civil.

SUB – TOTAL = 1.000,00 €

Nota: Valor estimado

EDIÇÃO / PÓS – PRODUÇÃO**EQUIPAMENTO TÉCNICO**

- Equipamento de Edição Não-Linear e Pós-Produção Vídeo Digital --
TOTAL -- 5 semanas x 600,00 € / semana (*forfait*) = 3.000,00 €
- Estúdio de Som: Tratamento de Som, "Bruitage" e Misturas Áudio --
TOTAL -- 3 dias x 480,00 € / dia = 1.440,00 €

EQUIPA TÉCNICA

- Realizador -- 5 semanas x 400,00 € / semana (*forfait*) = 2.000,00 €
- Editor -- 5 semanas x 450,00 € / semana = 2.250,00 €
- Técnico de Som -- 3 dias x 125,00 € / dia = 375,00€

SUB – TOTAL = 9.065 €**GRAFISMOS ; CARTOGRAFIA DIGITAL / DIGITALIZAÇÃO de GRÁFICOS**

-- 1.500,00 €

Nota: Valor estimado.**SUB – TOTAL = 1.500,00 €****MÚSICA**

- Direitos de Autor e Direitos dos Editores Discográficos da música pré-gravada = 1.500,00 €

Nota: Valor estimado. As músicas destinam-se á constituição da banda sonora do vídeo.**SUB – TOTAL = 1.500,00 €****LOCUÇÃO**

- Versão em Português = 400,00 €

SUB – TOTAL = 400,00 €**TOTAL: 34.871,00 € (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um Euros)****NOTA: A este valor acresce o I.V.A. á taxa de 20%**



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Ex.mo. Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069 – 045 LISBOA

007951 OCT 27 '10

Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
Proc.º		N.º 41/DSHEAR/2010 Proc.º	26/10/2010

ASSUNTO: Auditoria ao Programa Orçamental 22 – Agricultura e Desenvolvimento Rural

Na sequência da citação efectuada por via do ofício n.º 17916, de 21.10.2010, procedo, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, à remessa dos comentários ao Relatório de Auditoria ao Programa Orçamental 22 - Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos e com os fundamentos seguintes:

Candidatura nº. 2002090051745

“... De acordo com o apurado junto da DGADR não foi pago o montante de uma indemnização a um agricultor, no montante de € 691. Solicitada justificação, a DGADR referiu ter efectuado encontro de contas. No entanto, não foi apresentado documento justificativo”.

Ao agricultor António da Conceição Luis foi reconhecido, pela construção do 3º Troço do Canal Condutor Geral do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, o direito a ser ressarcido no montante de € 1770,00 pela expropriação de 3 472,0 m² da sua parcela 314 i (Anexo I), e em € 691,00 por danos causados pelo avanço da obra, nessa mesma parcela, numa área de 472 m² (indemnização) (Anexo II).

Todavia, e apesar de ter estado presente para o acto de formalização da escritura relativa à expropriação, o Sr. António da Conceição Luis, recusou aceitar os valores propostos e consequentemente não recebeu qualquer quantia indemnizatória.

O saldo do projecto de investimento foi devolvido ao IFAP em 25 de Setembro de 2009 (cf. Anexo III), após encerramento do projecto.

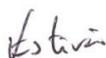
A frase “a DGADR referiu ter efectuado encontro de contas” diz respeito a esta devolução.

Candidatura nº. 2003090022470

O saldo de €13 532,00 verificado no final do projecto foi devolvido ao IFAP em 25 de Setembro de 2009 (cf. Anexo III).

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral,



José R. Estêvão



2

INFORMAÇÃO Nº 67/DSHEAR/DEAR DESPACHO

PROCESSO 01.104

Antonio
29.04.09
José R. Estevão
Director-Geral

PARECER

Remeto a V. Exa. o parecer para a consideração pela D. J. R. A.
20.04.09
António Campeã Mota
Director de Serviços
Concedo. A consideração respectiva
Manuela Matos
CHEFE DE DIVISÃO

DATA 2009/04/17

A DGFR
Pl Cabimento
09-04-20
Clara

CLARA FERREIRA
(Directora de Serviços)

**INDEMNIZAÇÕES DEVIDAS PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DO 3º TROÇO DO CANAL CONDUTOR GERAL DO APROVEITAMENTO
HIDROAGRÍCOLA DA COVA DA BEIRA.**

Em consequência das obras da Empreitada de Construção do 3º Troço do Canal Condutor Geral do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, torna-se necessário proceder às indemnizações devidas aos agricultores, referidos no mapa anexo, pelos prejuízos causados, pelas obras mencionadas em epígrafe. Solicita-se a V Exª se digne aprovar o dispêndio da respectiva verba, a cabimentar na competente rubrica do PIDDAC, através do Programa - Melhoria da Competitividade Agro Florestal e a Sustentabilidade Rural (AGRO), Projecto de Investimento nº 2002.09.005174.5, do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira.

original: DSJCA
cópia: D. J. R. A.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Importam estas verbas no montante global de 7 098,00 € (sete mil e noventa e oito EUROS e zero CÉNTIMOS),

O Técnico,

António Cordeiro Brito

(António Cordeiro Brito)

Cab	SIC	371	QCA	Forn	
Compr	Pag		PAP		
Cap	03	Div	01	Subdiv	00
Act	237	FF	131		
CE	040802	Proc	UO	PCB	
Proj	20020900	51745	C	Custo	5,01
Saldo a corrigida					
Saldo disponível					
Disp emergente cativa					3549,00
Saldo residual					
Em	22/04/09				

Cab	SIC	372	QCA	Forn	
Compr	Pag		PAP		
Cap	03	Div	01	Subdiv	00
Act	237	FF	251		
CE	040802	Proc	UO	PCB	
Proj	20020900	51745	C	Custo	5,01
Saldo a corrigida					
Saldo disponível					
Disp emergente cativa					3549,00
Saldo residual					
Em	22/04/09				12/12/12

INDEMNIZAÇÕES DO 3º TROÇO DO C.C.G.

Nome do Proprietário	Morada	Código Postal	NIF	Parcela	Art.º	Área Indemnizada (m2)	Valor Total da Indemnização (€)
António da Conceição Luis	Rua dos Eucaliptos, 3 - A, Pinhal Vidal	2855 - 272 CORROIS	166336963	314i	856	472	691,00
José Marques da Fonseca	Rua Mouzinho da Silveira, 40 R/c Esq.	6300 - 735 GUARDA	112976158	309	2067	1 080	800,00
António Nunes Gonçalves Pereira	Rua da Amizade, 14	3030 - 242 COIMBRA	150238649	51	882	350	1 560,00
Maria Fernanda Marques Mendes Lameiras	Café Cangas, Largo do Jacinto	6250 - 000 CARIA	179106368	55		250	1 150,00
António Leocádio Sebastião	Sítio do Sobral	6200 - 591 FERRO	145266540	217	1319	Poço	1 370,00
Carlos dos Santos Pereira	Quinta Nova	6200 - 300 COVILHÁ	167051679	196	986	380	1 527,00
						TOTAL	7 098,00



INFORMAÇÃO Nº 182/DSHEAR/DEAR DESPACHO

PROCESSO 01.104

António
08/10/28
C. São ... Carvalho
Director-Geral

PARECER

Coment. do licenciamento superior
Merck
27.10.08
António Campos Mota
Director de Serviços

Concedido como e proposto. A consideração superior
T. Torres
08.10.28

DATA 2008/10/28

ASSUNTO: APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DA COVA DA BEIRA

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO 3º TROÇO DO CANAL
CONDUTOR GERAL**

Aprovação de verbas para expropriações e escrituras.

Após avaliação documentada em relatórios efectuados por um perito da lista oficial, conforme o nº. 4, do artigo 10º - Resolução de Expropriar - da Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, que aprova o Código das Expropriações, a DGADR obteve acordo amigável com os proprietários, referidos no mapa anexo, pelo que se solicita a V Exª se digne aprovar o dispêndio da respectiva verba, a cabimentar na competente rubrica do PIDDAC, através do Programa - Melhoria da Competitividade Agro Florestal e a Sustentabilidade Rural (AGRO), Projecto de Investimento nº 2002.09.005174.5, do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira.

ajmd: asipa
coira: asipa



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

GADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

As expropriações importam no montante de € 49 042,27 (quarenta e nove mil e quarenta e dois EUROS e vinte e sete CÊNTIMOS),

A escritura a celebrar, no Notário Privado, Agostinho Miguel Corte, Praceta Palácio da Justiça, Lote 25, R/C, 6230 – 000 FUNDÃO, com o NIF 102 955 859, importa em € 2 622,33 (dois mil seiscentos e vinte e dois Euros e trinta e três CÊNTIMOS).

Totalizam estas verbas o montante global de € 51 664,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro EUROS e sessenta CÊNTIMOS), pelo que se solicita a autorização para o respectivo dispêndio.

O Técnico

(António Cordeiro Brito)

Quadro anexo à Informação n.º 182/DSHEAR/DEAR/2008 - Expropriações do 3.º Troço Canal Condutor Geral

Nome	Morada	Código Postal	NIF	Parcela	Art.º	Área expropriada	Valor total Indemnização
Ana Angelina Henriques Afonso	Rua das Eiras, Monte do Bispo	6250-000 CARIA	220.232.954	20	991	2.900	5.287,00 €
Aníbal Governo Marques	Rua da Portela de Cima, 52	6230-000 PEROVISEU	172.890.462	425	1085	1.736	8.156,00 €
António da Conceição Luís	Rua dos Eucaliptos, 3-A, Pinhal Vidal	2855-272 CORROIOS	166.336.963	314 i	856	3.472	1.770,00 €
Arménio Dias Lourenço	Quinta da Madeira	6200-570 FERRO	149.393.172	297	2008	270	1.278,00 €
Arménio Dias Lourenço	Quinta da Madeira	6200-570 FERRO	149.393.172	299 a	2000	400	929,00 €
Casimiro Gonçalves	Quinta José Santos Pinto	6200-000 COVILHÃ	199.756.210	309 a	2066	1.933	6.997,46 €
Conceição de Lurdes Esteves Mesquita dos Santos	Peroviseu	6230-000 PEROVISEU	128.990.058	464 a	577	2.608	3.439,38 €
Fábrica da Igreja Paroquial do Ferro	FERRO	6200-571 FERRO	501.569.952	168	881	1.260	756,00 €
Lúcia da Conceição A. Abreu	Monte Serrano	6200-000 FERRO	158.818.270	259 b	1879	833	1.935,00 €
Manuel Dias Lourenço	FERRO	6200-000 FERRO	182.415.562	295	2010	1.510	4.400,00 €
Manuel Dias Lourenço	FERRO	6200-000 FERRO	182.415.562	299	2009	400	588,00 €
Maria dos Reis Afonso	Peroviseu	6230-000 PEROVISEU	182.259.650	468 a	574	1.020	6.250,00 €
Maria Gabriel dos Santos Nunes Diogo	Largo da Boavista, 21-1.ºFº	6230-271 FUNDÃO	147.102.324	421	1076	75	963,00 €
Maria Helena Baptista Cardina Abrantes	Quinta do Sobral	6200-571 FERRO	173.391.982	160	873	2.950	3.212,15 €
Maria José Fangaia	Rua das Quintãs	6200-571 FERRO	174.463.332	184 b	1001	932	2.130,00 €
Vitor Manuel Borges Mesquita	Rua da Portela de Cima, 43	6230-546 PEROVISEU	159.947.758	469	572	1.081	951,28 €
TOTAL							49.042,27 €

SEP 25 000 097 Exmo Senhor

Gestor do P. O. AGRO

Praça do Comércio

1149 – 010 LISBOA

Sua Referência
N.º
Proc.º

Sua Data

Nossa Referência
N.º
Proc.º DSIGA/DGFCO

Data
2009-09-25

ASSUNTO: **Medida 4 – Programa AGRO**
Encerramento de contas – Devolução de Saldos

Vimos por este meio comunicar a V.Exª que foi efectuada, hoje dia 25 de Setembro, a transferência no montante de € 19.399,99 (Dezanove mil, trezentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), para a conta do IFAP, com o NIB: 0781 0112 0000000 1296 63, resultante do saldo apurado entre os adiantamentos concedidos e as despesas apresentadas à Unidade de Gestão AGRO e diz respeito aos seguintes Projectos:

- 2002.0900.5174.5 – € 5.867,99
- 2002.0900.2247.0 – € 13.532,00

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral



José R. Estêvão

DSIGA/CFE

SELECÇÃO DE MOVIMENTOS

Organismo: DGADR DIRECÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº Conta: 1120012483 **Moeda de Denominação:** EUR
NIB: 078101120112001248339
IBAN: PT50078101120112001248339
BIC: IGCPPTPL

Nº Transferência : 351068
Tipo Transferência : Internas ao HB
Data Valor : 2009/09/25
Data Movimento : 2009/09/25
Documento ref. : Auto:SALDOS
Transferência para:

Fornecedor: IFAP
NIF: 508136644
NIB : 078101120000000129663

Valor Transferência : 19.399,99 EUR

Descrição : Devol. saldo PO AGRO-Proj.2002.0900.5174.5 - € 5
867,99
Proj.2002.0900.2247.0 - € 13 532,00.

Motivo da Devolução : Normal; Lançamento executado.

Data Movimento	Estado	Utilizador
2009/09/25	Aguarda Autorização	dgadralda
2009/09/25	Autorização	dgadrcelia
2009/09/25	Paga	dgadrcelia

Nova Consulta

Teresa Fonseca

De: Maria Margarida Vidreiro [mpereira@dgadr.pt]
Enviado: terça-feira, 9 de Novembro de 2010 10:35
Para: Teresa Fonseca
Assunto: Resposta DGADR
Anexos: controlo saldo TC 2009 - 51745.xls; execucao financeira_3TCCG_2009.pdf

Bom dia,
Dr.ª. Teresa Fonseca

No seguimento do nosso ofício nº. 41/DSHEAR/2010 e do contacto telefónico de ontem informo o seguinte:

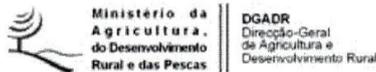
Consultados os elementos contabilísticos relativos ao projecto 2002090051745 e ao ano 2009, verifica-se o seguinte:

1. Foram disponibilizados € 1745885,34 correspondendo a 7 Pedidos de adiantamento (ver execução financeira do projecto 3º TCCG 2009).
2. Foram apresentados comprovativos de pagamentos que totalizaram € 1740017,35
3. Resultou um saldo de € 5867,99 cuja transferência para o IFAP se efectuou em 25 de Setembro de 2009 conforme documento enviado nosso ofício.
4. Este saldo resultou do não pagamento de € 691 relativos a indemnização constante da informação 67/DEAR/09 e que fez parte do PP4 (valor de € 1072141,20) e do saldo do PP1 de € 5176,99 (disponibilizados € 243499,52 e pagos € 238322,53) ver – controlo saldo PP1.

Esperando ter respondido ao solicitado.

Com os melhores cumprimentos

António Manuel Campeã da Mota
Director de Serviços
Direcção de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural
☎: +351 218442349
📠: +351 218442357
www.dgadr.pt



Inf 61 DEAR 09	33.218,99
Inf 85 DEAR 09	951,00
Inf 182 DEAR 08	49.730,47
Inf 100 DEAR 09	1.670,85
Singeste	78,75
Monteiro Rato	2.482,96
Ajudas de Custo	916,16
Ajudas de Custo	365,51
Inf 59 DEAR 09	4.250,00
Leica	1.080,00
Ajudas de Custo	1.878,99
Mota Engil	141.698,85
TOTAL	238.322,53
montante PP 1	243.499,52
saldo devolvido ao IFAP	5.176,99



NOV-08-10 03:57 PM

Medida: 14 GESTAO E INFRAESTRUTURAS HIDRO-AGRICOLAS
Acção: 0
Componente ..: 1 COVA DA BEIRA
Proj. UNGS: 2002090051745 E.C.CONST.3ªTR. CANAL CCG.CANAL CAPINHA
Proj. IFADAP: 2002090051745

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJECTO
* ANO DE 2009 *

ADIANTAMENTOS E RESTITUIÇÕES		PAGAMENTOS APRESENTADOS		
DATA	VALOR	Nº PP	DATA	VALOR
01.01.2009	243,499.52	1	08.05.2009	143577,84
20.05.2009	28,362.00	2	01.06.2009	45381,39
20.05.2009	13,987.66	3	16.06.2009	10009,47
20.05.2009	1,072,141.20	4	17.06.2009	205217,49
20.05.2009	30,676.49	5	24.06.2009	1261955,55
20.05.2009	36,739.27	6	25.06.2009	38145,62
28.05.2009	320,479.20	7	26.06.2009	35729,99
TOTAL:	1 745 885.34	TOTAL:		1 740 017.35

SALDO (C/C IFADAP).....	5 867.99
Desp.pagas n/apresentadas.....	.00
Saldo.....	5 867.99
Compromissos não pagos.....	.00
Saldo.....	5 867.99

Valor inscrito na ficha do projecto.....: 36 575 000.00
Despesas apresentadas.....: 36 274 101.50
Valor do IRS (anterior a 2006): 12 913.31
Compromissos assumidos.....: .00

36 287 014.81
Saldo da ficha: 287 985.19